



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 7/2015**

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2015.



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 7/2015**

**Brasília, DF, 13 de fevereiro de 2015.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

###### **PORTARIA NORMATIVA Nº 3.270-MD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014. (\*)**

Altera a Tabela II do Anexo II da Portaria Normativa nº 13-MD, de 5 de janeiro de 2006, e reclassifica a cidade de Manaus-AM como Localidade ou Guarnição Especial Categoria A.....9

###### **PORTARIA NORMATIVA Nº 3.271-MD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014. (\*)**

Dispõe sobre o valor da etapa comum de alimentação dos militares das Forças Armadas em todo o território nacional.....10

###### **PORTARIA NORMATIVA Nº 74-MD, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.**

Retifica o Anexo da Portaria Normativa nº 3.270-MD, de 18 de dezembro de 2014.....10

##### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 061, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Inclui o Parágrafo único no art. 44 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e dá outras providências.....11

###### **PORTARIA Nº 062, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Aprova as Instruções Gerais para a elaboração e a implantação do Programa de Apoio Socioeconômico (PASE) (EB10-IG-02.010), e dá outras providências.....12

###### **PORTARIA Nº 063, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Aprova as Instruções Gerais do Programa de Preparação e Apoio à Reserva e à Aposentadoria do Exército Brasileiro e dá outras providências. (EB10-IG-02.008).....17

###### **PORTARIA Nº 064, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Altera dispositivos das Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.067, de 8 de setembro de 2014, e dá outras providências.....24

###### **PORTARIA Nº 090, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva.....25

**PORTARIA Nº 093, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Autoriza a dilação do tempo de Serviço Militar inicial dos conscritos incorporados no ano de 2014, nas organizações militares subordinadas à 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, e dá outras providências.....27

**PORTARIA Nº 094, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Altera a distribuição dos efetivos apresentados nos Quadros IV, V e VI do Anexo ao Decreto nº 8.399, de 4 de fevereiro de 2015.....27

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 018, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Autorização para Celebração de Termo Aditivo a Contrato Administrativo Gabinete do Comandante do Exército.....28

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 025-EME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Aprova a Diretriz para Exercícios Combinados Internacionais com a participação do Exército Brasileiro (EB20-D-05.003).....29

**PORTARIA Nº 026-EME, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Aprova a Diretriz para a Concessão, Suprimento e Reconhecimento de Títulos e Graus Universitários no Âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências (EB20-D-01.010, 1ª Edição - 2015).....34

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 2-SEF, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Cassa a autonomia administrativa do Comando do Comando Militar do Oeste e concede autonomia administrativa à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.....40

**PORTARIA Nº 4-SEF, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Desvincula administrativamente a 3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva e vincula administrativamente a 17ª Companhia de Infantaria de Selva à 17ª Brigada de Infantaria de Selva.....41

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE  
SEGURANÇA INSTITUCIONAL

**PORTARIA Nº 91, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Designação para função.....41

**PORTARIA Nº 92, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Designação para função.....42

**PORTARIA Nº 94, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Designação para função.....42

**PORTARIA Nº 95, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Dispensa de função.....42

<b><u>PORTARIA Nº 96, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Designação para função.....	43
<b><u>PORTARIA Nº 100, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Dispensa de função.....	43
<b><u>PORTARIA Nº 101, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Dispensa de função.....	43

### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

<b><u>PORTARIA Nº 271-MD/SEORI/SG, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Dispensa de função.....	44
<b><u>PORTARIA Nº 272-MD/SEORI/SG, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Dispensa de função.....	44
<b><u>PORTARIA Nº 280-MD/SEORI/SG, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Nomeação de cargo.....	44
<b><u>PORTARIA Nº 303-MD/EMCFA, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração de cargo.....	45

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 1.403, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014. (*)</u></b>	
Apostilamento.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 1.410, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014. (*)</u></b>	
Apostilamento.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 1.423, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014. (*)</u></b>	
Apostilamento.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 031, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.</u></b>	
Apostilamento.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 033, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.</u></b>	
Apostilamento.....	47
<b><u>PORTARIA Nº 048, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.</u></b>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	47
<b><u>PORTARIA Nº 050, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	47
<b><u>PORTARIA Nº 058, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 059, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 060, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 065, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Designação sem efeito para participar de evento no exterior.....	49

<b><u>PORTARIA Nº 066, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 067, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 068, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Nomeação de oficiais.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 069, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 070, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Autorização para viagem ao exterior.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 071, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 072, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 073, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 074, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 075, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	53
<b><u>PORTARIA Nº 076, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Autorização para atividade no exterior.....	53
<b><u>PORTARIA Nº 077, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	53
<b><u>PORTARIA Nº 078, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 079, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 080, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 081, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 082, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.</u></b>	
Designação para realizar viagem de serviço no exterior.....	55
<b><u>NOTA Nº 001-V Ch, DE 10 DE FEVEREIRO 2015.</u></b>	
Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal – Nomeação. .....	55

## **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

### **PORTARIA Nº 3-SEF, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Constitui Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Economia e Finanças, com o objetivo de contribuir com o processo de racionalização administrativa do Exército.....56

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 026-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....57

### **PORTARIA Nº 027-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....58

### **PORTARIA Nº 028-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....60

### **PORTARIA Nº 029-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....61

### **PORTARIA Nº 030-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....63

### **PORTARIA Nº 031-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....64

### **PORTARIA Nº 032-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....64

### **PORTARIA Nº 033-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....65

### **PORTARIA Nº 034-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....66

### **NOTA Nº 04-SG/2.8, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Agraciados com a Ordem do Mérito Judiciário Militar.....68

## **4ª PARTE**

## **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL.....70**

**REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL.....72**





**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA NORMATIVA Nº 3.270-MD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014. (\*)

Altera a Tabela II do Anexo II da Portaria Normativa nº 13-MD, de 5 de janeiro de 2006, e reclassifica a cidade de Manaus-AM como Localidade ou Guarnição Especial Categoria A.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 137 e no art. 158 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, na Tabela I do Anexo III da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e no art. 13 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Alterar a Tabela II do Anexo II da Portaria Normativa nº 13-MD, de 5 de janeiro de 2006, que passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria Normativa, e reclassifica a cidade de Manaus-AM como Localidade ou Guarnição Especial Categoria A.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

**ANEXO II**  
**TABELA II**

**LOCALIDADES OU GUARNIÇÕES NÃO ENQUADRADAS NO ART. 4º, CLASSIFICADAS  
COMO LOCALIDADES E GUARNIÇÕES ESPECIAIS CATEGORIA “B”**

UF	LOCALIDADES E/OU GUARNIÇÕES
ES	São Gabriel da Palha e Santa Teresa
MG	Pirapora, Januária, Jequitinhonha, Araçuaí, Nanuque, São Gonçalo do Abaeté e Três Marias
MS	Ponta Porã e Campo Grande
MT	Cuiabá
PA	Belém
PR	Foz do Iguaçu, Palmas e Catanduvas
RJ	Parati e Ilha da Marambaia
UF	LOCALIDADES E/OU GUARNIÇÕES
RS	Uruguaiana, Santiago, Itaqui, Jaguarão, Quaraí, Alegrete, São Borja, São Luiz Gonzaga, Bagé, Santana do Livramento, Canguçu e Dom Pedrito
SC	Laguna e São Miguel do Oeste
SP	Vicente de Carvalho (Distrito de Guarujá), Tanabi e São Roque

(Portaria publicada no DOU nº 246, de 19 DEZ 14 - Seção 1)

PORTARIA NORMATIVA Nº 3.271-MD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014. (\*)

Dispõe sobre o valor da etapa comum de alimentação dos militares das Forças Armadas em todo o território nacional.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e nos Decretos nº 93.967, de 23 de janeiro de 1987, 96.411, de 25 de julho de 1988 e 4.307, de 18 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da etapa comum de alimentação para todo o território nacional em R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos). O Parágrafo único. A alimentação diária do militar deverá, em sua composição calórica, considerar as especificações da Tabela Qualitativa-Quantitativa de Alimentos da Ração, prevista na Portaria nº 963-SELOM, de 9 de agosto de 2005.

Art. 2º Para efeito desta Portaria Normativa, considera-se etapa comum de alimentação a importância, em dinheiro, destinada ao custeio da alimentação diária do militar em todo o território nacional.

Art. 3º Os Comandantes da Marinha, Exército e da Aeronáutica editarão as normas complementares a esta Portaria Normativa, observadas as regras de execução orçamentária e financeira e as especificidades da atividade de alimentação de pessoal das respectivas Forças Singulares.

Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2015, observada a anualidade orçamentária.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Normativa nº 878-MD, de 11 de abril de 2014.

(Portaria publicada no DOU nº 246, de 19 DEZ 14 - Seção 1)

PORTARIA NORMATIVA Nº 74-MD, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Retifica o Anexo da Portaria Normativa nº 3.270-MD, de 18 de dezembro de 2014.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 137 e no art. 158 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, na Tabela I do Anexo III da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e no art. 13 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Retificar o Anexo da Portaria Normativa nº 3.270-MD, de 18 de dezembro de 2014, que passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

## ANEXO II

### TABELA II

#### LOCALIDADES OU GUARNIÇÕES CLASSIFICADAS COMO ESPECIAIS CATEGORIA “B” NÃO ENQUADRADAS NO ART. 4º DA PORTARIA NORMATIVA Nº 13-MD, DE 5 DE JANEIRO DE 2006

UF	LOCALIDADES OU GUARNIÇÕES
ES	São Gabriel da Palha e Santa Teresa.
MG	Pirapora, Januária, Jequitinhonha, Araçuaí, Nanuque, São Gonçalo do Abaeté, Caeté, Três Marias, Montes Claros e Janaúba.
MS	Dourados e Aquidauana.
MT	Cuiabá, Rondonópolis e Várzea Grande.
PA	Belém.
PR	Foz do Iguaçu, Palmas, Catanduvas, Cascavel, Francisco Beltrão, Umuarama, Assis Chateaubriand, Medianeira e Pato Branco.
RJ	Parati e região da Ilha da Marambaia, definida pelos seguintes limites geográficos: Norte - 23º 02' 24" S / 043º 57' 16" W; Sul - 23º 06' 09" S / 043º 59' 18" W; Oeste - 23º 04' 44" S / 044º 00' 45" W; Leste - Meridiano 43º 54' 42" W.
RS	Uruguaiana, Santiago, Itaqui, Jaguarão, Quaraí, Alegrete, São Borja, São Luiz Gonzaga, Bagé, Santana do Livramento, Canguçu, Dom Pedrito, Rosário do Sul, Santo Ângelo, Santa Rosa, Frederico Westphalen, Sarandi, Butiá e General Câmara.
SC	Laguna, São Miguel do Oeste, Xanxerê, Chapecó, Maravilha e Três Barras.
SP	Vicente de Carvalho (Distrito de Guarujá), Tanabi e São Roque.

(Portaria publicada no DOU nº 11, de 16 JAN 15 - Seção 1)

### COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 061, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

Inclui o Parágrafo único no art. 44 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Incluir o Parágrafo único no art. 44 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008 e alterado pelas Portarias do Comandante do Exército nº 076, de 19 de fevereiro de 2009, nº 582, de 18 de agosto de 2010 e nº 852, de 13 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. ....

Parágrafo único. O SCMB admitirá, a partir de 2016, o ingresso de candidatos com necessidades educacionais especiais, oriundos de processo seletivo ou não, conforme definido nas Normas para o Ingresso de Candidatos com Necessidades Educacionais Especiais nos Colégios Militares Integrantes do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil, a serem propostas pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército e respeitando as demais condicionantes previstas neste Regulamento.” (NR)

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 062, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Aprova as Instruções Gerais para a elaboração e a implantação do Programa de Apoio Socioeconômico (PASE) (EB10-IG-02.010), e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), ouvido o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a elaboração e a implantação do Programa de Apoio Socioeconômico (PASE) (EB10-IG-02.010).

Art. 2º Determinar que o EME, o DGP, o DECEX e o COTER adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO (PASE) (EB 10-IG-02.010)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Legislação Básica .....	2º
Seção III - Dos Objetivos.....	3º
<b>CAPÍTULO II - DO PÚBLICO-ALVO.....</b>	<b>4º</b>
<b>CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO.....</b>	<b>5º/8º</b>
<b>CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>9º/13</b>
<b>CAPÍTULO V - DOS RECURSOS FINANCEIROS.....</b>	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....</b>	<b>15/16</b>

# **CAPÍTULO I**

## **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **Seção I**

#### **Da Finalidade**

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade estabelecer as diretrizes para a elaboração e a implantação do Programa de Apoio Socioeconômico (PASE) no âmbito do Comando do Exército.

### **Seção II**

#### **Da Legislação Básica**

Art. 2º São legislações básicas de referência:

I - Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

II - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

III - Decreto nº 7.397, de 22 de dezembro de 2010, que institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), dispõe sobre a sua gestão e dá outras providências;

IV - Resolução nº 145, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

V - Portaria Normativa nº 1.173-MD, de 6 de setembro de 2006, que aprova a Política de Assistência Social das Forças Armadas;

VI - Portaria Normativa nº 881-MD, de 26 de maio de 2010, que aprova as diretrizes para o desenvolvimento dos programas da Política de Assistência Social das Forças Armadas; e

VII - Portaria do Comandante do Exército nº 884, de 4 de novembro de 2008, que aprova as Normas para a Assistência Social no Exército.

### **Seção III**

#### **Dos Objetivos**

Art. 3º Os objetivos do PASE são:

I - promover assistência integrada, especializada e multidisciplinar, visando à prevenção, à superação e ao enfrentamento das vulnerabilidades socioeconômicas e temporárias;

II - priorizar a educação financeira, como forma de se consumir racionalmente, sem desperdícios e sem pagar juros abusivos, a fim de evitar o desajuste econômico;

III - aumentar a capacidade do público-alvo de realizar escolhas conscientes sobre a administração dos seus recursos;

IV - formar disseminadores e/ou multiplicadores de educação financeira;

V - estabelecer e aprimorar os critérios de avaliação socioeconômica, a fim de determinar a elegibilidade do apoio a ser prestado;

VI - contribuir para o desenvolvimento de projetos regionais do PASE, a fim de adequá-los às diversidades socioeconômicas que possam refletir no público-alvo;

VII - destinar recursos financeiros e humanos para o desenvolvimento das ações do PASE;

VIII - buscar parcerias com instituições públicas e/ou privadas que contribuam para a implantação, o desenvolvimento e o aprimoramento do Programa;

IX - promover a capacitação de recursos humanos, inclusive por meio de intercâmbio com as demais Forças Singulares, e a participação em cursos e eventos científicos relativos à atividade;

X - realizar a divulgação ampla do programa, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão;

XI - orientar quanto aos diversos tipos de seguros que podem ser contratados, adequados às necessidades pessoais; e

XII - instituir indicadores de gestão de avaliação de resultados com a finalidade de aprimorar o PASE.

## **CAPÍTULO II DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 4º Compõem o público-alvo do PASE os militares e os servidores civis, ativos e inativos, seus dependentes e os pensionistas.

## **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A IMPLANTAÇÃO**

Art. 5º O PASE deverá contemplar ações de prevenção, de proteção e de promoção social.

Art. 6º As ações preventivas devem compreender um conjunto de atividades educativas, como palestras, cursos e estágios de capacitação e educação financeira, a fim de preparar o público-alvo para lidar com situações previstas ou imprevistas, bem como tomar decisões no presente, visando à segurança financeira no futuro, com o intuito de desenvolver uma transição para a reserva ou a aposentadoria, com qualidade de vida, ou minimizar situações de perda de bens ou gastos imprevistos.

Art. 7º As ações de proteção devem prestigiar atividades que busquem a conscientização do público-alvo, quanto às medidas de segurança a serem adotadas, a fim de evitar as fraudes, os golpes e as práticas abusivas.

Art. 8º As ações de promoção social devem ter como escopo a utilização de mecanismos capazes de auxiliar o público-alvo a superar situações excepcionais de desajuste financeiro.

§ 1º A inserção do participante nessa ação do PASE deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser voluntário;

II - matricular-se, obrigatoriamente, em um curso de educação financeira;

III - aceitar a nomeação de um gestor, o qual irá orientá-lo e gerenciar o processo de saneamento das finanças pessoais; e

IV - firmar um termo de compromisso de aceitação de todas as exigências estabelecidas para a participação nessa ação.

§ 2º O assistente social da Seção do Serviço de Assistência Social (SSAS) da região militar (RM) deverá emitir um parecer social, a fim de identificar a composição familiar, os aspectos socioeconômicos e a satisfação das necessidades básicas, à luz da renda familiar, relacionando-os com as condições de moradia, alimentação, educação, saúde e lazer.

§ 3º Nos casos extremos de endividamento, poderá ser ofertada ao participante a possibilidade de contrair um empréstimo social, em caráter excepcional, a fim de melhor compor as finanças pessoais.

§ 4º A inserção voluntária nessa ação deverá ser tratada em caráter sigiloso e restrito aos comandantes das organizações militares (OM) e ao pessoal envolvido, devendo haver um acompanhamento constante, a fim de que a recuperação financeira seja eficaz e definitiva.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 9º Compete ao Estado-Maior do Exército (EME):

I - reformular as Diretrizes Estratégicas para a Aplicação da Política de Pessoal, estabelecendo prioridades, responsabilidades e orientações sobre o tema;

II - estudar, orientar e avaliar as atividades relacionadas com este Programa; e

III - alocar os recursos necessários para o desenvolvimento das ações do PASE.

Art. 10. Compete ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

I - elaborar, normatizar e gerenciar o PASE, conforme as determinações destas IG;

II - implementar e acompanhar todas as atividades relacionadas a execução do PASE, por intermédio das RM, órgãos principais de execução do Serviço de Assistência Social do Exército (SASEx);

III - estabelecer uma metodologia de divulgação do PASE;

IV - planejar, solicitar e aplicar os recursos necessários à condução do PASE;

V - instituir indicadores de gestão para a análise dos resultados obtidos;

VI - propor ao Comando de Operações Terrestres (COTER) conteúdo para o Programa de Instrução Militar (PIM), nestes termos:

a) orientações para o desenvolvimento do PASE;

b) carga horária necessária;

c) modelo de relatório anual a ser elaborado pelas OM, consolidado pelos comandos militares de área (C Mil A) e enviado ao DGP, por intermédio do COTER, para acompanhamento do PASE; e

d) outras informações julgadas úteis.

Art. 11. Compete ao COTER:

I - elaborar e publicar um caderno de instrução (CI) experimental sobre o assunto;

II - inserir o assunto e a respectiva carga horária na Instrução Individual do Efetivo Variável e na Capacitação Técnica e Tática do Efetivo Profissional, por intermédio do PIM, conforme proposta do DGP;

III - receber o relatório anual dos C Mil A e enviar ao DGP; e

IV - propor ao DGP sugestões com vistas a melhorar a execução do PASE.

Art. 12. Compete ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx):

I - em cooperação com o DGP, prever no Plano Geral de Ensino dos estabelecimentos de ensino, uma carga horária específica, como atividade extracurricular, para a capacitação dos corpos discente e docente, a fim de atender as especificidades do PASE;

II - cooperar com o DGP para implementar todas as atividades que compõem o PASE no âmbito dos estabelecimentos de ensino do Exército; e

III - propor ao DGP sugestões com vistas a melhorar a execução do PASE.

Art. 13. São atribuições das RM, como órgãos principais de execução do SASEx:

I - em estreita coordenação com o DGP, implementar e coordenar a execução do PASE em sua área de responsabilidade;



II - realizar os acordos, os termos de cooperação, as parcerias, os convênios e/ou contratos necessários à implementação e ao desenvolvimento do PASE, no âmbito regional;

III - apoiar as OM com os recursos humanos especializados integrantes da SSAS, a fim de implementar e desenvolver o PASE no âmbito regional;

IV - propor ao DGP sugestões para o aprimoramento dos indicadores de gestão do PASE; e

V - planejar, solicitar e aplicar os recursos para o desenvolvimento das ações do PASE na sua área de responsabilidade.

## **CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 14. O PASE contará com os recursos financeiros alocados ao SASEx, bem como por outros recursos previstos em dotação orçamentária, extraorçamentária e destaques.

## **CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 15. Nas guarnições com mais de uma OM, as ações preventivas do PASE poderão ser executadas de forma centralizada.

Art. 16. Os casos omissos ou duvidosos, verificados na execução do PASE, serão solucionados pelo Comandante do Exército, por proposta do chefe do DGP e ouvido o EME.

PORTARIA Nº 063, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aprova as Instruções Gerais do Programa de Preparação e Apoio à Reserva e à Aposentadoria do Exército Brasileiro e dá outras providências. (EB10-IG-02.008).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso XIV do art. 20 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais do Programa de Preparação e Apoio à Reserva e à Aposentadoria do Exército Brasileiro (PPREB) (EB10-IG-02.008).

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Educação e Cultura do Exército adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 222, de 31 de março de 2010.

**INSTRUÇÕES GERAIS DO PROGRAMA DE PREPARAÇÃO E APOIO À RESERVA E À  
APOSENTADORIA DO EXÉRCITO BRASILEIRO  
(EB10-IG-02.008)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Legislação Básica.....	2º
Seção III - Dos Objetivos.....	3º
<b>CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES.....</b>	<b>4º</b>
<b>CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA DO PROGRAMA.....</b>	<b>5º</b>
Seção I - Da Educação e do Empreendedorismo.....	6º
Seção II - Da Integração Social e Familiar.....	7º
Seção III - Da Saúde e do Lazer.....	8º/9º
<b>CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS.....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES.....</b>	<b>11/14</b>
<b>CAPÍTULO VI - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....</b>	<b>15</b>

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I  
Da Finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) têm por finalidade estabelecer as diretrizes para a elaboração e implantação do Programa de Preparação e Apoio à Reserva e à Aposentadoria no âmbito do Exército Brasileiro (PPREB).

**Seção II  
Da Legislação Básica**

Art. 2º Constitui a legislação básica de referência:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;

II - Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências;

III - Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

IV - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

V - Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, que estabelece normas, condições de atendimento e indenizações para a assistência médico-hospitalar ao militar e seus dependentes, e dá outras providências;

VI - Decreto nº 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e dá outras providências;

VII - Decreto nº 7.397, de 22 de dezembro de 2010, que institui a Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), dispõe sobre a sua gestão e dá outras providências;

VIII - Portaria Normativa nº 1.173-MD, de 6 de setembro de 2006, que aprova a Política de Assistência Social das Forças Armadas;

IX - Portaria Normativa nº 881-MD, de 26 de maio de 2010, que aprova as diretrizes para o desenvolvimento dos programas da Política de Assistência Social das Forças Armadas; e

X - Portaria do Comandante do Exército nº 884, de 4 de novembro de 2008, que aprova as Normas para a Assistência Social no Exército.

### **Seção III Dos Objetivos**

Art. 3º Os objetivos do PPREB são:

I - desenvolver a capacitação dos militares e servidores civis em vias de completar o tempo de serviço ativo, para a manutenção de sua integridade psicossocial e produtividade quando na inatividade;

II - disseminar a cultura de planejamento de vida no âmbito do Exército;

III - contribuir para o desenvolvimento de projetos regionais do PPREB, no sentido de adequá-lo às diversidades locais;

IV - facilitar o acesso às informações relativas aos aspectos de saúde, de lazer, de finanças, familiar e de empreendedorismo que farão parte de seu novo estágio de vida;

V - motivar os militares e servidores civis a manter um bom desempenho profissional durante o processo de transição, tendo em vista projetos pessoais e profissionais, como forma de realizá-los;

VI - contribuir para a manutenção de vínculos positivos entre a Instituição e os militares e servidores civis inativos;

VII - promover o equilíbrio e a harmonia entre os interesses pessoais e os da Força;

VIII - possibilitar aos militares e servidores civis, ativos e inativos, uma maneira de aproveitar seus potenciais e conhecimentos para desenvolver outras atividades;

IX - ampliar as oportunidades para o aproveitamento do potencial e dos conhecimentos do pessoal da reserva em atividades remuneradas no meio civil ou no próprio meio militar, como Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e/ou Prestador de Tarefa por Tempo Certo (PTTC);

X - estabelecer suporte técnico e institucional para que os militares e servidores civis façam seus planejamentos e preparem-se para a reserva e aposentadoria;

XI - orientar os participantes sobre aspectos relacionados à legislação vigente que os ampara no processo de transição para a reserva ou aposentadoria; e

XII - possibilitar a participação da família no desenvolvimento do projeto pessoal dos militares e servidores civis na inatividade, respeitando as suas particularidades.

## **CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º São considerados participantes do PPREB:

I - militares da ativa com 25 (vinte e cinco) anos ou mais de serviço;

II - servidores civis em atividade, com antecedência mínima de 5 (cinco) anos do tempo mínimo para a aposentadoria;

III - militares inativos e servidores civis aposentados.

Parágrafo único. A participação no PPREB pelo público-alvo se dará em caráter voluntário.

## **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO PROGRAMA**

Art. 5º O PPREB deverá ser estruturado nas seguintes áreas de interesse:

I - educação e empreendedorismo;

II - integração social e familiar; e

III - saúde e lazer.

### **Seção I Da Educação e do Empreendedorismo**

Art. 6º A área de educação e empreendedorismo compreende os ensinos militar, civil acadêmico e profissionalizante, educação financeira, orientação jurídica e profissional e empreendedorismo, tendo por objetivos:

I - qualificar o pessoal com vistas ao exercício de uma profissão após a passagem para a inatividade;

II - priorizar a educação financeira, como forma de se consumir racionalmente, sem desperdícios e sem pagar juros abusivos, a fim de evitar o desajuste econômico;

III - valorizar, nos cursos militares, disciplinas e competências que tenham aplicação dual, tanto na caserna, como no meio civil;

IV - inserir, nas grades extracurriculares dos estabelecimentos de ensino, informações que orientem a preparação do militar para a inatividade, estimulando a cultura de planejamento de vida;

V - estimular a produção científica e o intercâmbio com o meio acadêmico, militar e civil, de modo a facilitar a inserção do militar como discente e/ou docente, e favorecer o estabelecimento de parcerias permanentes;

VI - promover e fomentar a cultura da educação econômica e financeira ao longo da carreira;

VII - orientar os participantes sobre aspectos da legislação vigente que os ampara no processo de transição para a reserva ou aposentadoria; e

VIII - reorientar seu modo de vida indicando novas atividades de caráter profissional ou não, que melhor se coadunem com suas características.

§ 1º As atividades desenvolvidas na área da educação e do empreendedorismo devem levar em consideração as restrições constitucionais e legais atinentes ao serviço público.

§ 2º A orientação jurídica restringir-se-á aos aspectos técnico-legais acerca da passagem para a reserva ou aposentadoria, obrigações e direitos delas decorrentes.

## **Seção II**

### **Da Integração Social e Familiar**

Art. 7º A integração social e familiar visa a contribuir com o processo de transição para a reserva ou aposentadoria, tendo por objetivos:

I - valorizar o relacionamento familiar e social dos participantes, tendo em vista o equilíbrio socioafetivo e psíquico;

II - envolver as famílias na concepção, execução, controle, avaliação e monitoramento das ações do PPREB;

III - adequar as ações do PPREB à realidade familiar e social de cada participante, levando em consideração o aspecto regional; e

IV - incentivar o relacionamento interpessoal dos participantes, conjugado às relações de trabalho, educação, saúde, cultura e lazer.

### **Seção III**

#### **Da Saúde e do Lazer**

Art. 8º O desenvolvimento das áreas de saúde e lazer tem por finalidade manter a sanidade física e mental dos participantes, bem como, apresentar, de forma célere, soluções aos possíveis problemas apresentados.

Art. 9º As ações na área de saúde e lazer objetivam:

I - conscientizar e preparar os participantes do PPREB quanto ao desenvolvimento do processo de envelhecimento sadio, com foco na adoção de medidas de prevenção de doenças, desde o início da carreira;

II - viabilizar atividades de orientação nutricional adequadas, para atender aos militares e servidores civis, ativos e inativos e suas famílias;

III - estimular a realização de programas de convivência com finalidade educativa, principalmente nas instalações das áreas de lazer do Exército, onde serão desenvolvidas atividades de orientação sobre saúde, bem como programas de terapia ocupacional e familiar;

IV - estimular a atividade física voltada para a participação e a integração familiar, bem como buscar conhecimento sobre estilo de vida saudável;

V - promover o acesso e a participação do militar em atividades culturais e de lazer, com vistas à sua melhoria da qualidade de vida e à ampliação do seu convívio social na reserva; e

VI - estabelecer centros de convivências, a fim de desenvolver campanhas e projetos voltados para a terceira idade.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 10. O PPREB contará com os recursos financeiros alocados ao Serviço de Assistência Social do Exército (SASEx), bem como por outros recursos previstos em dotação orçamentária, extraorçamentária, destaques, contribuições, subvenções, indenizações e outros meios.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 11. Compete ao Estado-Maior do Exército (EME):

I - reformular as Diretrizes Estratégicas para Aplicação da Política de Pessoal, estabelecendo prioridades, responsabilidades e orientação sobre o tema;

II - estudar, orientar e avaliar as atividades relacionadas com este Programa; e

III - alocar os recursos necessários para o desenvolvimento das ações do PPREB.

Art. 12. Compete ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP):

I - elaborar, normatizar e gerenciar o PPREB, conforme as determinações destas IG;

II - implementar e acompanhar todas as atividades relacionadas a SASEx;

III - centralizar as atividades do PPREB que tenham abrangência nacional, mantendo banco de dados no qual conste os militares e servidores civis participantes, suas principais habilidades e interesses, bem como a Região Militar (RM) de vinculação e o local onde optaram por residir, na ocasião da passagem para a reserva ou aposentadoria;

IV - avaliar periodicamente o PPREB, com a finalidade de planejar e otimizar as ações que são executadas e retroalimentar o sistema;

V - propiciar a visibilidade do PPREB e incentivar a participação em caráter voluntário;

VI - estabelecer ciclo de palestras e/ou seminários, cujo objetivo principal será o de esclarecer, divulgar e orientar os diversos órgãos;

VII - criar uma sistemática de atendimento especializado nas organizações militares de saúde (OMS) que abranja os militares e servidores civis inativos;

VIII - desenvolver campanhas e projetos voltados para a terceira idade;

IX - incentivar a criação de Centros de Convivência nas principais guarnições a cargo das RM com o intuito de agregar militares, servidores civis e seus familiares, proporcionando atividades de saúde, lazer e cultura;

X - estudar a viabilidade técnica e definir, de acordo com a demanda, a criação de Núcleos Geriátricos e Instituições de Longa Permanência para Idosos do tipo Centro de Convivência, com o intuito de acolhimento dos militares, servidores civis, seus dependentes e pensionistas desde que não tenham condição de assistência familiar compatível e necessidade comprovada;

XI - instituir indicadores de gestão para análise dos resultados obtidos por intermédio do PPREB; e

XII - planejar, solicitar e aplicar os recursos necessários à condução do PPREB.

Art. 13. Compete ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX):

I - prever na programação extracurricular dos estabelecimentos de ensino, palestras a serem ministradas aos corpos docente e discente, enfatizando assuntos relacionados às áreas que compõem o PPREB, a fim de despertar, desde cedo, o interesse do militar em se preparar para a reserva; e

II - definir a demanda dos militares e servidores civis sobre as tendências e as necessidades de cursos de graduação, pós-graduação e especialização, bem como conduzir os respectivos cursos nas modalidades de ensino presencial e/ou à distância com a finalidade de atender ao público-alvo do PPREB.

Art. 14. São atribuições das RM, como órgãos principais de execução do SASEX:

I - em estreita coordenação com o DGP, implementar e coordenar a execução do PPREB em sua área de responsabilidade;

II - realizar os acordos, os termos de cooperação, as parcerias, os convênios e/ou contratos necessários à implementação e ao desenvolvimento do PPREB no âmbito regional;

III - capacitar recursos humanos por intermédio da participação em cursos, congressos e seminários, entre outros;

IV - apoiar as OM com os recursos humanos especializados integrantes da seção do SASEx, a fim de implementar e desenvolver o PPREB no âmbito regional;

V - divulgar o PPREB e incentivar a participação em caráter voluntário;

VI - planejar, solicitar e aplicar os recursos para o desenvolvimento das ações do PPREB na sua área de responsabilidade;

VII - inserir no PPREB temas de interesse dos usuários de acordo com as especificidades de cada RM;

VIII - viabilizar, em suas sedes, bem como nas demais guarnições que se fizerem necessárias, os trabalhos a serem realizados de forma centralizada e presencial;

IX - coordenar e implementar, em suas áreas de responsabilidades, as atividades que podem ser desenvolvidas à distância;

X - criar e manter um registro próprio de tendências e habilidades, abrangendo os militares e servidores civis que, ao passarem para a inatividade, radicar-se-ão em suas áreas de responsabilidades e que tenham manifestado o interesse de serem inseridos no mercado de trabalho;

XI - levantar a demanda e criar núcleos geriátricos, do tipo centro de convivência, para acolhimento dos militares e seus dependentes nesta fase da vida, nas suas áreas de responsabilidade; e

XII - propor ao DGP sugestões para o aprimoramento dos indicadores de gestão do PPREB.

## **CAPÍTULO VI DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 15. Os casos omissos ou duvidosos, verificados na aplicação deste PPREB, serão solucionados pelo Comandante do Exército, ouvido o EME, por proposta do Chefe do DGP e/ou do DECEX.

PORTARIA Nº 064, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera dispositivos das Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.067, de 8 de setembro de 2014, e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 91 das Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (EB10-IG-01.011), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.067, de 8 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**“CAPÍTULO V  
DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**Seção II  
Da Segurança da Documentação**

**Subseção III  
Da Segurança no Manuseio**

Art. 91. O documento classificado somente poderá ser manuseado por pessoa credenciada que tenha necessidade de conhecer seu conteúdo e devidamente autorizada pelo Cmt, Ch ou Dir da OM.” (NR).....

Art. 2º Determinar ao Estado-Maior do Exército, ao Departamento-Geral do Pessoal e suas diretorias subordinadas, aos demais órgãos de direção setorial, aos comandos militares de área, à Secretaria-Geral do Exército, aos estabelecimentos de ensino militar e às demais organizações militares que adotem, em sua área de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 090, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede denominação histórica e estandarte histórico ao 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominação Histórica, Estandarte Histórico e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

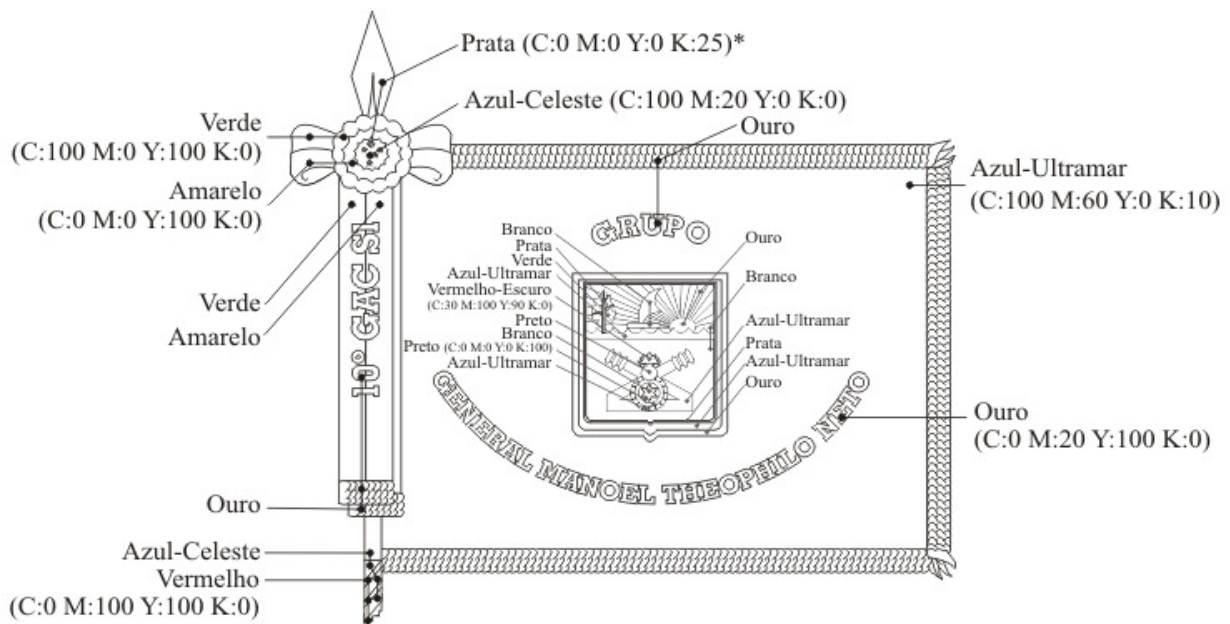
Art. 1º Conceder ao 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva, com sede na cidade de Boa Vista – RR, a denominação histórica “GRUPO GENERAL MANOEL THEOPHILO NETO” e o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. “Forma retangular tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-ultramar, cor da Arma de Artilharia. Em abismo, um escudo francês moderno, mantelado em ponta e filetado de ouro: primeiro campo, de branco, contendo um sol com raios, em dourado, onde aparece uma jangada em branco, sobreposta a uma onda, de azul-ultramar e uma árvore em verde, caracterizando as riquezas naturais da cidade de Fortaleza, onde se sediou, desde a sua criação, o 10º GAC, elemento formador do 10º GAC SI; o segundo, de branco, carregado por dois canhões coloniais cruzados, em prata, tendo ao centro um candeeiro em negro com chamas em escarlate e no baixo uma roda de obuseiro, símbolos característicos da Arma de Artilharia. Envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica 'Grupo General Manoel Theophilo Neto', em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### ESTANDARTE HISTÓRICO DO 10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA



\*As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

PORTARIA Nº 093, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza a dilação do tempo de Serviço Militar inicial dos conscritos incorporados no ano de 2014, nas organizações militares subordinadas à 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 6º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, combinado com o art. 4º e o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso IX do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a dilação do tempo de Serviço Militar inicial, das 2ª e 3ª Turmas de Licenciamento dos conscritos incorporados no ano de 2014, nas organizações militares subordinadas à 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, em até seis meses.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército baixe a Diretriz complementar necessária ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 094, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera a distribuição dos efetivos apresentados nos Quadros IV, V e VI do Anexo ao Decreto nº 8.399, de 4 de fevereiro de 2015.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o art. 20, inciso I da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e o art. 2º do Decreto nº 8.399, de 4 de fevereiro de 2015, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a distribuição de sargentos temporários e soldados, apresentada nos Quadros IV, V e VI do Anexo ao Decreto nº 8.399, de 4 de fevereiro de 2015, que passam a vigorar com os seguintes quantitativos:

**IV – PRAÇAS – SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL (QE) E SARGENTOS TEMPORÁRIOS**

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QE	TEMPORÁRIOS	SOMA
....	....	....	....	....
3º SARGENTO	....	....	10.384	23.879
SOMA	....	....	10.384	52.017

(NR)

#### V – PRAÇAS – TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
....	....
SOLDADO	110.029
S O M A	135.079

(NR)

#### VI – TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
....		....
PRAÇAS	SUBTENENTES E SARGENTOS	....
		TEMPORÁRIOS
		SOMA PARCIAL
	TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS	....
		SOLDADOS
		SOMA PARCIAL
TOTAL GERAL		217.113

(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### DESPACHO DECISÓRIO Nº 018.

Em 4 de fevereiro de 2015.

**PROCESSO: PO nº 1500160/2015 - Gab Cmt Ex**

**EB: 64536 . 001930 / 2015 - 18**

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

1. Processo originário do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), que solicita autorização para celebração de termo aditivo a contrato administrativo de prestação de serviço de limpeza e conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 6º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de autorização para celebrar termo aditivo ao contrato administrativo 002/2011-Gab Cmt Ex, para atender às despesas com a prestação de serviço de limpeza e conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos, solicitada por intermédio do DIEx nº 9-Aqus/DA/GabCmtEx, de 26 de janeiro de 2015;

c. que o valor total de R\$ 1.205.340,00 (um milhão, duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta reais) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército; e

d. que a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército emitiu o Parecer nº 007/CJ, de 16 de janeiro de 2015, com base na Nota Técnica nº 005/AA, de 16 de janeiro de 2015, favorável à contratação, dou o seguinte

## **D E S P A C H O**

1. **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 006/2015 ao Contrato Administrativo nº 002/2011, para prestação de serviço de limpeza e conservação, incluindo mão de obra, fornecimento de materiais e equipamentos, com a empresa MV SERVICE - ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - ME.

2. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 025-EME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para Exercícios Combinados Internacionais com a participação do Exército Brasileiro (EB20-D-05.003).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 28, de 23 de janeiro de 2013; o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a DIRETRIZ PARA EXERCÍCIOS COMBINADOS INTERNACIONAIS COM A PARTICIPAÇÃO DO EB (EB20-D-05.003), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA EXERCÍCIOS COMBINADOS INTERNACIONAIS COM A PARTICIPAÇÃO DO EB (EB20-D-05.003)**

### **1. FINALIDADES**

a. Orientar as ações necessárias, no âmbito do EB, ao planejamento, preparação, execução e avaliação dos Exercícios Combinados Internacionais que contem com a participação do EB, no Brasil ou no exterior.

b. Definir as atribuições do Órgão de Direção Geral (ODG), dos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e dos Comandos Militares de Área (C Mil A) envolvidos nos Exercícios de que trata a presente Diretriz.

### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Livro Branco de Defesa Nacional - Mensagem Presidencial nº 323, de 17 de julho de 2012.
- b. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Aprova a Estratégia Nacional de Defesa.
- c. Portaria nº 1.265, de 11 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército.
- d. Diretriz Geral do Comandante do Exército para o período de 2011 a 2014.
- e. Política Militar Terrestre - SIPLEX 3 - 2013.
- f. Regimento Interno do Estado-Maior do Exército - RI/R-173.
- g. Ofício nº 5350/ADL-EMCFA-MD, de 8 de maio de 2013, que trata da participação de tropa em atividade no exterior.
- h. Portaria nº 149-EME, de 29 de dezembro de 1998 - Aprova a Diretriz para a elaboração do Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) e do Plano de Visitas de Militares Estrangeiros no Brasil (PVMEB).

### **3. CONCEPÇÃO GERAL**

#### **a. Considerações iniciais**

1) No plano regional, especialmente o sul-americano, a relação entre as políticas externa e de defesa deve ocorrer no sentido de fomentar e expandir a integração, de maneira a fortalecer a ação sul-americana no cenário internacional.

2) O Processo de Transformação do Exército Brasileiro (EB) tem sua origem no diagnóstico de que o EB não disporia de capacidades e competências compatíveis com a evolução da estatura político-estratégica do País, que caminha para ocupar a condição de ator global.

3) Percebeu-se que a modernização ou a adaptação da Força Terrestre (F Ter) seriam insuficientes e que, para atingir o cenário visualizado, demandaria um processo de mudança bem mais amplo e profundo - a TRANSFORMAÇÃO<sup>1</sup>.

4) Trata-se, portanto, de um processo que pretende conduzir o Exército ao patamar de Força Armada de país desenvolvido e ator global, capaz de se fazer presente, com a prontidão necessária, em qualquer área de interesse estratégico do Brasil.

---

<sup>1</sup> Entende-se por transformação o desenvolvimento de novas capacidades para cumprir novas missões ou desempenhar novas funções em combate, alterando as concepções e projetando a Força para o futuro.

#### b. Justificativa dos Exercícios Combinados Internacionais

Os Exercícios Combinados Internacionais atendem ao contido no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2015-2018, Objetivo Estratégico do Exército (OEE) 2 - AMPLIAR A PROJEÇÃO DO EXÉRCITO NO CENÁRIO INTERNACIONAL (Estratégias 2.1 - Incremento da atuação da Diplomacia Militar e 2.2 - Aumento da capacidade de projeção de poder) e Ações Estratégicas: 2.1.1 - Ampliar as medidas de cooperação e confiança mútua entre o Exército e os exércitos de Nações Amigas (NA); 2.1.2 Aprofundar e ampliar a cooperação com os países do entorno estratégico; e 2.2.4 Desenvolver as capacidades expedicionária e multinacional.

#### c. Premissas

1) Considerar que o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT) encontra-se em reestruturação, o que oferece a oportunidade para a inserção dos Exercícios Combinados Internacionais em seu contexto.

2) Deve ser considerada a interoperabilidade entre a(s) fração(ões) do EB e a(s) fração(ões) do Exército da Nação Amiga envolvidas.

3) Os Exercícios Combinados de que trata a presente Diretriz serão fruto de entendimentos estabelecidos em Conferências Bilaterais de Estado-Maior (CBEM) realizadas entre o EB e o Exército da Nação Amiga (NA) considerada ou por meio de acordos específicos.

4) Para fins de cumprimento desta Diretriz, o ano A será o da execução do Exercício Combinado.

#### d. Objetivos dos Exercícios Combinados

1) Estreitar os laços de amizade, confiança e cooperação entre os Exércitos envolvidos.

2) Adestrar as diferentes frações por níveis.

3) Promover o intercâmbio de experiências quanto a táticas, técnicas e procedimentos operacionais.

4) Adestrar a interoperabilidade entre os elementos dos Exércitos do Brasil e da Nação Amiga na execução de operações combinadas.

5) Exercitar a doutrina vigente em ambos os Exércitos durante o desenvolvimento de um exercício.

#### e. Recursos para os Exercícios Combinados

1) Os Exercícios Combinados serão realizados com recursos financeiros previstos no orçamento do Exército Brasileiro, bem como recursos de outras fontes, no que tange aos gastos com as tropas do EB.

2) O Comando de Operações Terrestres (COTER), em coordenação com o Comando Militar de Área (C Mil A) e demais ODS, fará o planejamento orçamentário para o planejamento, preparação, execução e avaliação dos Exercícios Combinados aceitos, fazendo constar as necessidades da pré-proposta da Ação Orçamentária destinada ao aprestamento do Exército, na cota de sua responsabilidade, até Abr A-1 (ou outro prazo específico estabelecido pelo EME);

3) Para todos os deslocamentos atinentes aos exercícios, inclusive das reuniões de coordenação que se fizerem necessárias, deverão ser seguidas as rotinas previstas para o PVANA e PVMEB, com os recursos financeiros oriundos da cota do COTER na Ação Orçamentária destinada ao aprestamento do Exército, conforme previsto no número “2)” acima.

#### f. Coordenação do Exercício Combinado

A coordenação do Exercício Combinado será de responsabilidade do COTER quando realizado no Brasil e do Exército da nação hospedeira quando realizado no exterior. Em qualquer caso, as medidas necessárias à participação do efetivo do EB no planejamento, preparação, execução e avaliação do Exercício Combinado ficarão a cargo do COTER, em coordenação com o C Mil A de interesse, sob orientação do EME.

## 4. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

#### 1) 5ª Subchefia

a) Estabelecer o Entendimento com a NA, em coordenação com a 3ª Subchefia do EME, para a realização de Exercícios Combinados Internacionais;

b) Buscar oportunidades de Exercícios Combinados Internacionais, empregando os Adidos Militares do Brasil no exterior e os contatos com os Adidos Militares estrangeiros acreditados no Brasil, bem como representantes brasileiros em organismos internacionais de interesse, em sintonia com o PEEEx;

c) Fazer constar, até 1º DEZ A-2, das atas das CBEM e/ou dos acordos específicos realizados com as NA interessadas, os Entendimentos referentes à realização dos exercícios aceitos.

#### 2) 3ª Subchefia

a) Receber e analisar, em coordenação com a 5ª Subchefia do EME, propostas de exercícios formuladas pelo COTER e por NA, emitindo parecer quanto à pertinência da atividade, considerando os aspectos apropriados, de modo a permitir a inclusão do Entendimento correspondente nas atas das CBEM até 1º DEZ A-2;

b) Emitir diretrizes complementares de modo a permitir a operacionalização do planejamento, preparação, execução e avaliação dos Exercícios Combinados pelo COTER, COLOG, C Mil A e demais ODS envolvidos;

c) Estabelecer e manter um canal de orientação (técnica e doutrinária) com o COTER e o C Mil A envolvido;

d) Analisar e consolidar os relatórios recebidos referentes aos Exercícios Combinados, a fim de atualizar a doutrina.

e) Em função dos resultados dos Exercícios Combinados, expedir diretrizes para a elaboração e a atualização de publicações doutrinárias relacionadas ao tema da atividade.

#### 3) 6ª Subchefia

Adequar a cota do COTER na Ação Orçamentária destinada ao aprestamento do Exército de forma a atender as necessidades daquele Comando atinentes aos exercícios combinados, respeitando os limites e prioridades estabelecidas pelo Chefe do EME.

### b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar os seus planejamentos, considerando os Exercícios Combinados aceitos.

2) Coordenar, em ligação com o C Mil A apropriado, as Reuniões de Coordenação dos Exercícios Combinados realizadas no Brasil e participar daquelas realizadas nas NA;

3) Orientar e acompanhar as medidas necessárias ao planejamento, preparação, execução e avaliação dos Exercícios Combinados;

4) Quantificar e incluir, em A-1, nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais referentes ao ano A, na sua cota da Ação Orçamentária destinada ao aprestamento do Exército, os recursos necessários para o planejamento, preparação, execução e avaliação dos Exercícios Combinados a serem realizados.

5) Prever, na sua cota da Ação Orçamentária destinada ao aprestamento do Exército, os recursos necessários aos deslocamentos para o planejamento, preparação, execução e avaliação do Exercício Combinado, que serão inseridos, por sua iniciativa, no PVANA e PVMEB.



6) Propor ao Departamento Geral do Pessoal (DGP), em coordenação com o C Mil A, a publicação da constituição do Efetivo e a passagem à disposição de militares necessários ao planejamento, preparação, execução e avaliação do Exercício Combinado;

7) Coordenar e acompanhar a revisão doutrinária relacionada ao Exercício Combinado;

8) Estabelecer e manter um canal de orientação (técnica e doutrinária) com o C Dout Ex/ 3ª SCH EME;

9) Fazer constar o planejamento, preparação, execução e avaliação dos Exercícios Combinados aceitos do seu Contrato de Objetivos com o COLOG e com os C Mil A e, também, do PIM.

10) Propor ao DCT, DGP, DEC e COLOG a aquisição de material necessário ao planejamento, preparação, execução e avaliação do Exercício Combinado, com recursos previstos conforme o número “4)” acima.

#### c. Comando Logístico

1) Atualizar seus planejamentos, considerando os Exercícios Combinados aceitos.

2) Apoiar o COTER na aquisição de material necessário ao planejamento, preparação, execução e avaliação do Exercício Combinado.

3) Fazer constar o planejamento, preparação, execução e avaliação dos Exercícios Combinados aceitos do seu Contrato de Objetivos Logísticos com o COTER e com as RM, se for o caso;

4) Providenciar o suprimento necessário (todas as classes, exceto VI, VII e VIII) ao planejamento, preparação, execução e avaliação do Exercício Combinado, mantendo estreita coordenação com o COTER.

#### d. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar seus planejamentos, considerando os Exercícios Combinados aceitos;

2) Realizar a publicação da constituição do Efetivo e a passagem à disposição de militares necessários ao Exercício Combinado, decorrente desta diretriz, de acordo com o proposto pelo COTER.

3) Providenciar o suprimento da classe VIII necessário ao planejamento, preparação, execução e avaliação do Exercício Combinado, mantendo estreita coordenação com o COTER.

#### e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar seus planejamentos, considerando os Exercícios Combinados aceitos;

2) Providenciar o suprimento da classe VII necessário ao planejamento, preparação, execução e avaliação do Exercício Combinado, mantendo estreita coordenação com o COTER.

#### f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar seus planejamentos, considerando os Exercícios Combinados aceitos;

2) Providenciar o suprimento da classe VI necessário ao planejamento, preparação, execução e avaliação do Exercício Combinado, mantendo estreita coordenação com o COTER.

#### g. Comando Militar de Área

1) Atualizar seus planejamentos, considerando os Exercícios Combinados a serem realizados;

2) Identificar as necessidades de pessoal e propor ao COTER os integrantes das GU/U que constituirão o efetivo que participará do planejamento, preparação, execução e avaliação dos Exercícios Combinados;

3) Planejar, em coordenação com o COTER e suas GU subordinadas, as Reuniões de Coordenação dos Exercícios Combinados a serem realizadas em sua área de responsabilidade e participar daquelas realizadas nas NA.

## 5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ser alteradas pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, em função da disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposição do COTER.

b. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes ao planejamento, preparação, execução e avaliação dos Exercícios Combinados, desde antes da aceitação formal por ocasião das CBEM, entre os ODS e C Mil A envolvidos.

PORTARIA Nº 026-EME, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para a Concessão, Suprimento e Reconhecimento de Títulos e Graus Universitários no Âmbito do Exército Brasileiro e dá outras providências (EB20-D-01.010, 1ª Edição - 2015).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. nº 38 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército e em conformidade com o que prescreve o inciso III, do art. 3º, combinado com a alínea “a” do inciso I do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvidos o Departamento Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Concessão, Suprimento e Reconhecimento de Títulos e Graus Universitários no Âmbito do Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 03-EME, de 3 de janeiro de 2000.

### **DIRETRIZ PARA A CONCESSÃO, SUPRIMENTO E RECONHECIMENTO DE TÍTULOS E GRAUS UNIVERSITÁRIOS NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (EB20-D-01.010, 1ª EDIÇÃO - 2015)**

#### **ÍNDICE DE ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DO OBJETIVO.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA DIRETRIZ.....	3º/17
CAPÍTULO III - CONCESSÃO DE DIPLOMAS E GRAUS UNIVERSITÁRIOS.....	18/23
CAPÍTULO IV - SUPRIMENTO DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS.....	24/25
CAPÍTULO V - CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS.....	26/27
CAPÍTULO VI - PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	28/30

## **CAPÍTULO I**

### **DA FINALIDADE E DO OBJETIVO**

Art. 1º Esta Diretriz tem a finalidade de regulamentar, no âmbito do Exército Brasileiro (EB), a concessão, o suprimento e o reconhecimento de títulos e graus universitários.

Art. 2º A Diretriz para a Concessão, Suprimento e Reconhecimento de Títulos e Graus Universitários no Âmbito do EB tem o objetivo de orientar os órgãos gestores das linhas de ensino na execução dos atos pertinentes à concessão, ao suprimento e ao reconhecimento de títulos e graus universitários.

## **CAPÍTULO II**

### **DA DIRETRIZ**

Art. 3º A realização de cursos e estágios, a concessão, o suprimento ou o reconhecimento de títulos e graus acadêmicos deverão ter a finalidade exclusiva de capacitar recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções previstas na estrutura organizacional da Instituição e que sejam compatíveis com a linha de ensino militar do concludente ou que atendam ao interesse do Exército, na forma definida pelo EME.

Art. 4º A concessão de títulos e graus universitários no âmbito do Exército Brasileiro é de responsabilidade dos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo Comandante do Exército como Instituições de Educação Superior (IES).

Art. 5º Os órgãos gestores das linhas de ensino militar podem conceder, mediante regulamentação própria e compatível com os procedimentos acadêmicos adotados no País, o título de notório saber nas áreas do conhecimento integrantes do Sistema de Ensino do Exército (SEEx), o qual supre a exigência de título acadêmico de doutorado.

Art. 6º Os cursos de graduação conferem diploma com o grau de bacharel, licenciado, tecnólogo ou título específico referente à profissão. Esses cursos visam à formação acadêmica de excelência, à capacitação de militares ou civis ao exercício da profissão e à contribuição para o desenvolvimento da iniciação à pesquisa.

Art. 7º Os cursos de especialização profissional conferem certificados de especialização sem equivalência de estudos. Esses cursos têm o objetivo de atualizar e ampliar conhecimentos e técnicas necessários ao desempenho funcional e às atividades específicas da área operacional militar.

Art. 8º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* destinam-se aos possuidores de grau superior de ensino e conferem certificados com o grau de especialistas no nível *lato sensu*. Esses cursos têm o objetivo de atualizar e aprimorar conhecimentos e técnicas profissionais em setores de interesse do Exército e exigem a apresentação de trabalho de conclusão de curso na forma aprovada na legislação de ensino, dentre outras exigências contidas nos regulamentos das respectivas IES.

Art. 9º Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado profissional conferem diploma com o grau de mestre e devem promover a associação entre ensino e aplicação profissional, valendo-se da metodologia científica e do exercício de atividade técnico-profissional, com vistas a desenvolver competências superiores de nível crítico, envolvendo pesquisa para geração de conhecimento em áreas de interesse da Instituição.

Art. 10. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado acadêmico conferem diploma com grau de mestre e visam ao desenvolvimento da pesquisa científica, ao avanço do conhecimento em áreas de interesse do Exército e à formação de pesquisadores e profissionais da área educacional.

Art. 11. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* de doutorado conferem diploma com o título de doutor e visam ao desenvolvimento da pesquisa científica, ao avanço do conhecimento em áreas de interesse do Exército e à formação de pesquisadores e profissionais com alta especialização, dotados de capacidade de trabalho independente, inovadora e criativa.

Art. 12. O pós-doutorado confere certificado correspondente e visa possibilitar ao pesquisador a consolidação e atualização de seus conhecimentos, aprimorando, aprofundando e agregando competência às ações de pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação em áreas de interesse do Exército.

Art. 13. Os créditos dos cursos de aperfeiçoamento e de altos estudos poderão ser aproveitados para os cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, em consonância com a regulamentação emanada pelas respectivas IES.

Art. 14. As IES poderão ofertar cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* com o reconhecimento do Exército, em consonância com o art. 83 da Lei nº 9.394/1996, com o art. 3º, inciso VII da Lei nº 9.786/1999 e com os art. 17 e 18 do Decreto nº 3.182/1996.

§ 1º A condução desses cursos deverá obedecer à legislação federal pertinente, à regulamentação do Exército e às normas próprias das IES.

§ 2º As IES que conduzem cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* poderão providenciar o reconhecimento dos seus cursos junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

Art. 15. Os cursos pertencentes à área militar, realizados em consonância com o art. 3º desta Diretriz nos âmbitos do Ministério da Defesa, da Marinha do Brasil, da Aeronáutica e das Forças Auxiliares, terão sua equivalência reconhecida, mediante convalidação de diploma ou certificado feita por IES do Exército indicada para tal fim pelo órgão gestor da linha de ensino militar do referido curso.

Art. 16. Os cursos pertencentes à área militar, realizados em consonância com o art. 3º desta Diretriz no exterior, terão sua equivalência reconhecida pelo EME, mediante encaminhamento da convalidação do diploma ou do certificado realizada por IES do Exército, que tenha curso do mesmo nível ou em área equivalente e seja indicada para tal fim pelo órgão gestor da linha de ensino militar do referido curso.

Art. 17. Os cursos de graduação e de pós-graduação das diferentes áreas de conhecimento, não pertencentes à área militar, realizados em consonância com o art. 3º desta Diretriz no exterior, poderão ter sua equivalência reconhecida pelo Exército, após a apresentação ao EME, por meio da cadeia de comando, do título ou do diploma convalidado por IES do Brasil, conforme a legislação federal pertinente.

### CAPÍTULO III

#### CONCESSÃO DE DIPLOMAS E GRAUS UNIVERSITÁRIOS

Art. 18. Os cursos de graduação deverão atender aos aspectos a seguir listados, para fins de concessão de diploma e do grau correspondente:

I - o aluno dever ser aprovado ou habilitado em processo seletivo, a cargo da IES e ter completado o ensino médio;

II - ter a duração mínima consoante com o previsto na legislação pertinente;

III - prever, para os cursos superiores de tecnologia, a execução de estágio supervisionado com duração mínima de 400 horas, a ser realizado após a obtenção dos créditos de ensino; e

IV - exigir a elaboração e aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 19. Os cursos de especialização profissional deverão atender aos aspectos a seguir listados, para fins de concessão de diploma e do grau correspondente:

I - o aluno ter sido selecionado ou indicado em processo a cargo do órgão responsável ou do DGP; e

II - ter a duração mínima consoante com o previsto na legislação pertinente.

Art. 20. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão atender aos aspectos a seguir listados, para fins de concessão de diploma e do grau correspondente:

I - o aluno ter sido selecionado ou indicado em processo a cargo do órgão responsável ou do DGP;

II - ter duração mínima consoante com o previsto na legislação pertinente; e

III - exigir a elaboração e aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 21. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* de mestrado profissional ou acadêmico deverão atender aos aspectos a seguir listados, para fins de concessão de diploma e do grau correspondente:

I - o aluno ter sido selecionado em processo a cargo da IES;

II - ter a duração mínima consoante com o previsto na legislação pertinente e atender às previsões constantes no Regimento Interno das IES o e no Regimento Interno de Pós-Graduação das IES;

III - o candidato deve estar aprovado, por um sistema reconhecido pelo Exército, em um ou mais idiomas estrangeiros, com índice de proficiência linguística a ser estabelecido pelo órgão gestor da linha de ensino militar a que enquadra o curso;

IV - ter a execução do curso dentro ou fora da sede da IES, desde que orientado por um Doutor;

V - para o mestrado profissional, exigir a elaboração e aprovação de Dissertação, Análise de Casos, Performance, Produção Técnica ou Operacional, Desenvolvimento de Instrumentos, Equipamentos, Protótipos, Projetos Técnicos, Manuais Profissionais ou Tecnologia para aplicação no campo profissional, comprovando produção intelectual pertinente ao emprego da Força Terrestre, conforme estabelecido na regulamentação emanada pelas respectivas IES; e

VI - para o mestrado acadêmico, exigir a elaboração e aprovação de dissertação por meio de banca, constituída por, pelo menos, três professores com titulação igual ou superior.

Art. 22. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* de doutorado deverão atender aos aspectos a seguir listados, para fins de concessão de diploma e do grau correspondente:

I - o projeto de pesquisa do aluno deve estar aprovado pela IES;

II - ter a duração mínima consoante com o previsto na legislação pertinente e atender às previsões constantes no Regimento Interno da IES e no Regimento Interno de Pós-Graduação das IES;

III - o candidato deve estar aprovado, por um sistema reconhecido pelo Exército, em dois ou mais idiomas estrangeiros, com índice de proficiência linguística a ser estabelecido pelo órgão gestor da linha de ensino militar que enquadra o curso;

IV - ter a execução do curso dentro ou fora da sede da IES, desde que orientado por um Doutor; e

V - exigir a elaboração, defesa e aprovação de Tese por meio de banca examinadora, constituída por, pelo menos, quatro membros, todos com o título de doutor ou equivalente, sendo um, obrigatoriamente, integrante do corpo permanente da IES.

Art. 23. Os estágios de pós-doutorado deverão atender aos aspectos a seguir listados, para fins de concessão de certificação:

I - o estagiário tem que possuir o título de doutor;

II - o foco das atividades deve ser a pesquisa científica e as publicações decorrentes;

III - não exigir atividades de ensino;

IV - não ter duração pré-definida;

V - ter a execução na IES ou em centro de pesquisa;

VI - não exigir defesa de tese; e

VII - exigir a elaboração de artigos científicos em consonância com a legislação federal pertinente e com a regulação das próprias IES.

## **CAPÍTULO IV**

### **SUPRIMENTO DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS**

Art. 24. Os órgãos gestores das linhas de ensino estabelecerão instruções reguladoras para o suprimento de certificados e diplomas por suas IES, identificando as situações em que tal procedimento é aplicável.

Art. 25. Os suprimentos de titulações conferidos pelo então Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) até 24 SET 1999 - data da publicação do Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército deverão ser substituídos por novos certificados e diplomas, a serem supridos diretamente pelas IES, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo DECEX, não podendo contrariar a legislação em vigor na época da conclusão dos respectivos cursos.

## **CAPÍTULO V**

### **CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS**

Art. 26. A concessão de título honorífico constitui-se no ato público de premiação e de reconhecimento acadêmico outorgado pelo Sistema de Ensino do Exército (SEEX), em respeito aos relevantes serviços a ela prestados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, militares ou civis.

Art. 27. Os órgãos gestores das linhas de ensino estabelecerão instruções reguladoras para a concessão de títulos honoríficos.

Parágrafo único. Serão considerados os seguintes títulos honoríficos do SEEX:

I - Mérito Universitário;

II - Professor Emérito;

III - Professor Honoris Causa; e

IV - Doutor Honoris Causa.

## **CAPÍTULO VI**

### **PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 28. Serão regidos pela legislação atual os cursos iniciados a partir de 24 de setembro de 1999.

Art. 29. Os órgãos gestores das linhas de ensino militar deverão regulamentar os procedimentos próprios e de suas IES em decorrência do contido nesta Diretriz.

Art. 30. As IES deverão editar revistas científicas e exigir produção científica de seus corpos docente e discente.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Senado Federal. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília. 5 OUT 1988.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 DEZ 1996. Estabelece as Diretrizes e as bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. Dezembro 1996 e suas atualizações.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 FEV 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília. Fevereiro 1999.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999. Regulamenta a Lei de Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 18 SET 1999.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 137-EME, de 24 DEZ 1999. Delega competência para conceder ou suprimir titulações e graus universitários ou superiores aos concludentes dos cursos de pós-graduação, realizados em estabelecimentos de ensino do Exército, antes de 24 SET 1999.

\_\_\_\_\_. Portaria nº 138-EME, de 24 DEZ 1999. Delega competência para conceder ou suprimir titulações e graus universitários ou superiores no Sistema de Ensino do Exército;

\_\_\_\_\_. Portaria nº 254-EME, de 30 DEZ 2013. Estabelece a equivalência de cursos realizados no exterior com o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

## **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 2-SEF, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

Cassa a autonomia administrativa do Comando do Comando Militar do Oeste e concede autonomia administrativa à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra h, do inciso IX, do artigo 1º, da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Cassar, a contar de 1º de janeiro de 2015, a autonomia administrativa do Comando do Comando Militar do Oeste (Cmdo CMO), CODOM 02358-0, com sede na cidade de Campo Grande-MS, por motivo da racionalização e do aprimoramento da administração.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de janeiro de 2015, à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1, com sede na cidade de Campo Grande-MS.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 4-SEF, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

Desvincula administrativamente a 3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva e vincula administrativamente a 17ª Companhia de Infantaria de Selva à 17ª Brigada de Infantaria de Selva.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra i, do inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente a 3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva (3ª Cia/54º BIS), CODOM 03666-5, da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf SI), CODOM 02489-3, por motivo de transformação em 17ª Companhia de Infantaria de Selva (17ª Cia Inf SI), sendo ambas as organizações militares com sede na cidade de Porto Velho-RO.

Art. 2º Vincular administrativamente à 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf SI), CODOM 02489-3, a 17ª Companhia de Infantaria de Selva (17ª Cia Inf SI), CODOM 03098-1.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE  
SEGURANÇA INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 91, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designação para função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DESIGNAR**

o 2º Sgt LUIZ CARLOS TERTULIANO DA SILVA para exercer a função de Especialista, código GR II, no Departamento de Gestão da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

(Portaria publicada no DOU nº 25, de 5 FEV 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 92, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designação para função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir relacionados para exercerem a função de Especialista, código GR II, no Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

2º Sgt LUIS CARLOS MACHADO DA SILVA;

2º Sgt GASPAR FRANCISCO LEAL DA COSTA;

2º Sgt JOÃO GERALDO STOBBE;

3º Sgt ARI BIBIANO BATISTA DOS SANTOS; e

3º Sgt JULIO CÉSAR DE MELLO.

(Portaria publicada no DOU nº 25, de 5 FEV 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 94, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designação para função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DESIGNAR**

o Maj LEONARDO MUSSEL BRACÁGLIA para exercer a função de Assessor Técnico Militar na Coordenação-Geral de Tratamento de Incidentes de Rede do Departamento de Segurança da Informação e Comunicações da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o no grupo "C", da tabela anexa à portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 26, de 6 FEV 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 95, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispensa de função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DISPENSAR**

o 1º Ten ANDRÉ RICARDO VARGAS DA SILVA de exercer a função de Assistente Técnico Militar na Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-o do grupo "E" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, a partir de 6 de fevereiro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 26, de 6 FEV 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 96, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designação para função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DESIGNAR**

o 2º Ten PAULO ANTONIO CARVALHO para exercer a função de Assistente Técnico Militar na Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o no grupo “E” da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998, ficando dispensado da que atualmente ocupa.

(Portaria publicada no DOU nº 26, de 6 FEV 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 100, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispensa de função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DISPENSAR**

o 2º Sgt SAUL FRANCO DE FRANCO de exercer a função de Especialista, código GR II, no Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de janeiro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 27, de 9 FEV 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 101, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispensa de função.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

**DISPENSAR**

o 2º Sgt PAULO CESAR FERREIRA BISPO de exercer a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 9 de fevereiro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 27, de 9 FEV 15 - Seção 2)

## **MINISTERIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 271-MD/SEORI/SG, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII Portaria Normativa nº 564-MD, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 49, Seção 1, de 13 de março de 2014, e o que consta no Processo nº 60583.000527/2015-47, resolve

### **DISPENSAR**

os militares abaixo, de ficarem à disposição da administração central do Ministério da Defesa:

Cel Art JOSÉ ALEXANDRE NASCIMENTO FREITAS, a contar de 30 de janeiro de 2015;

2º Ten QAO Adm G CARLOS JOSÉ DE SANTANA, a contar de 30 de janeiro de 2015;

Sub Ten Com ERNANI FERREIRA, a contar de 1º de fevereiro de 2015;

1º Sgt Com WALLACE DE FREITAS TEIXEIRA, a contar de 5 de fevereiro de 2015; e

3º Sgt QE ANTONILTON ALVES SIMPLÍCIO, a contar de 31 de janeiro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 24, de 3 FEV 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 272-MD/SEORI/SG, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o art. 8º da Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e com os incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII Portaria Normativa nº 564-MD, de 12 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 49, Seção 1, de 13 de março de 2014, resolve

### **DISPENSAR**

o Cb WAGNER RODRIGUES UCHÔA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 22 de janeiro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 24, de 3 FEV 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 280-MD/SEORI/SG, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeação de cargo.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “a”, inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pela Portaria nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 seguinte e Portaria nº 3.255-MD, de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 seguinte e considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013 e na Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, resolve

## **NOMEAR**

o 2º Ten QAO Adm G PAULO SÉRGIO SANTOS PINHEIRO, para exercer o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1, no Departamento de Administração Interna desta Secretaria.

(Portaria publicada no DOU nº 25, de 5 FEV 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 303-MD/EMCFA, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exoneração de cargo.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo contido na alínea “b” do inciso I do art. 4º da Portaria nº 1.839-MD, de 9 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, alterada pelas Portarias nº 372-MD, de 3 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 subsequente e nº 3.255-MD, de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subsequente, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 62, Seção 1, de 2 de abril de 2013, na Portaria Normativa nº 2.323-MD, de 31 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 171, Seção 1, de 3 de setembro de 2012, e o que consta no Processo nº 60583.000497/2015-79, resolve

## **EXONERAR**

o Cel Inf FRANCISCO MOACIR DE OLIVEIRA CASTRO do cargo de Chefe de Gabinete, código Grupo 0002 (B), da Chefia de Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas deste Ministério.

(Portaria publicada no DOU nº 26, de 6 FEV 15 - Seção 2)

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.403, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014. (\*)

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.403, de 18 de novembro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 28 de novembro de 2014, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para participar da Competição *Chimatlalli* do Exército Mexicano (Atv PVANA Inopinada X14/806), na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 6 a 16 de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Inf MARCUS VINICIUS GOMES BONIFACIO, da AMAN;

Cap Inf ALAN LOPES MELLINGER, da AMAN;

Cad CAIO FACCHINI RODRIGUES, da AMAN;

Cad DANIEL AZEVEDO AREDES, da AMAN;

Cad DANIEL MAFRA LEITE, da AMAN;

Cad FABRICIO DOS REIS OLIVEIRA, da AMAN;

Cad FRANKLIN WALLACE DOS SANTOS, da AMAN;

Cad GEORGE EDUARDO DE SOUSA LOPES, da AMAN;

Cad MARCUS VINÍCIUS TOMAZ ADÃO, da AMAN;

Cad MATHEUS TROMPIERI DE ALBUQUERQUE, da AMAN;

Cad THAUÃ DA SILVA MARQUES, da AMAN;

Al GEYSSYANE FELIX MACEDO, do IME;  
Al JULIANA SCHNEIDER GLASSER, do IME; e  
2º Sgt QE WALMIR PINHEIRO DA SILVA, da AMAN.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... no período de 6 a 16 de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos...”, **LEIA-SE:** “... no período de 9 a 23 de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 1.410, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014. (\*)

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.410, de 21 de novembro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 28 de novembro de 2014, relativa à designação dos militares a seguir nomeados para realizar teste de aceitação de fábrica do míssil antiaéreo telecomandado (Atv PVANA Inopinada X14/810), na cidade de *Karlskoga*, no Reino da Suécia, no período de 20 de fevereiro a 1º de março de 2015, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Art ANTONIO VICTORINO PEREIRA BALTHAZAR NETO, do EME;  
Maj QEM ÂNGELO AZEVEDO COSTA JÚNIOR, da DMat; e  
Cap Art WOLFRE LUIZ JULIO SILVA, do 1º GAAAe.

No presente ato, **INCLUIR**, na relação de nomeados, o Ten Cel Art MARCIO TAVARES DE SOUZA, do EME.

PORTARIA Nº 1.423, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014. (\*)

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.423, de 25 de novembro de 2014, publicada no Boletim do Exército nº 48, de 28 de novembro de 2014, relativa à designação dos militares a seguir nomeados, todos do 4º BAvEx, para frequentar o Treinamento de Procedimentos de Emergência e Utilização de OVN em Simulador de Voo - HM 3 - Cougar (Atv PCENA V14/142), a ser realizado na *HELISIM Training Academy*, em *Marignane*, na República Francesa, com ônus total para o Exército Brasileiro/EME:

Maj Inf ALDAIR MATOS PINHEIRO FILHO;  
1º Ten Inf HUDSON SENNA CODEVILA; e  
3º Sgt Av Mnt PAULO RICARDO LOPES.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... no período de 7 a 16 de março de 2015, incluindo os deslocamentos...”, **LEIA-SE:** “... no período de 8 a 16 de março de 2015, incluindo os deslocamentos...”.

PORTARIA Nº 031, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 031, de 21 de janeiro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 5, de 30 de janeiro de 2015, relativa à designação dos militares a seguir nomeados, todos do DEC, para realizar viagem de orientação técnica sobre gestão do Material Classe VI (Engenharia), no CONTBRAS/*Haiti* (Atv PVANA X15/292), na cidade de Porto Príncipe, na República do *Haiti*, no período de 7 a 16 de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Maj Eng JORGE CLAUDIO GOMES;

S Ten Eng JOSÉ WILSON MAIA PIAUÍ;  
S Ten Eng ROSINALDO FERREIRA DA SILVA; e  
1º Sgt Eng EVERALDO DA SILVA MEIRA.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... no período de 7 a 16 de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos...”, **LEIA-SE:** “... no período de 1º a 10 de março de 2015, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 033, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 033, de 22 de janeiro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 5, de 30 de janeiro de 2015, relativa à designação do Ten Cel QEM Elt ANDRÉ DA COSTA PINHO, do CTEEx, para participar de reunião técnica sobre a integração dos equipamentos da empresa *Rohde & Schwarz* no Projeto AURORA (Atv PVANA X15/294), na cidade de *Munique*, na República Federal da Alemanha, no período de 7 a 22 de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** “... no período de 7 a 22 de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos...”, **LEIA-SE:** “... no período de 7 a 15 de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos.

PORTARIA Nº 048, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Gen Div (100743062-0) CARLOS CESAR ARAÚJO LIMA, por haver completado, em 20 de fevereiro de 2014, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 050, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso II, letra b) da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

**EXONERAR, ex officio,**

o Gen Bda R/1 (015495371-5) PAULO CHAGAS de Prestador de Tarefa por Tempo Certo como Gerente do Projeto “Força da Nossa Força” do Departamento-Geral do Pessoal.

PORTARIA Nº 058, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “a”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR,**

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Cel Cav GIOVANY CARRIÃO DE FREITAS para o desempenho do cargo de Comandante do C Adst Avl Sul (Santa Maria-RS).

PORTARIA Nº 059, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a redução da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta horas semanais para quatro horas diárias e vinte horas semanais, com remuneração proporcional, a contar de 1º de fevereiro de 2015, da servidora civil CLÁUDIA BOTELHO FERNANDES MACHADO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1110869, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem NM-1001 (NI), classe “S”, padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Central do Exército.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Central do Exército adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 060, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2015.

Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a redução da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, com remuneração proporcional, a contar de 1º de fevereiro de 2015, da servidora civil ANA MARIA CABRAL DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 0079909, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem NM-1001 (NI), classe “S”, padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Central do Exército.



Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Central do Exército adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 065, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Designação sem efeito para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a designação dos militares a seguir nomeados para participar de visita à Feira Internacional de Defesa *Shot Show-2015* (Atv PVANA Inopinada W15/057), na cidade de *Las Vegas*, nos Estados Unidos da América, no período de 18 a 24 de janeiro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda LUIS HENRIQUE DE ANDRADE, Diretor de Fiscalização e Produtos Controlados;  
Maj Inf ADILTON CARDOZO NUNES, da DFPC;  
Maj QEM MARCOS LOPES DO NASCIMENTO, da DFPC; e  
2º Sgt MB SEVERINO CRISTÓVÃO DE ARRUDA, da DFPC.

**PORTARIA Nº 066, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Designação para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Com PAULO ROBERTO DE ARAUJO CASTRO VIANNA, do CDCiber, para participar da CYBERTECH 2015 - Conferência e Exposição (Atv PVANA Inopinada X15/300), na cidade de *Tel Aviv*, no Estado de Israel, no período de 22 a 27 de março de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDCiber.

**PORTARIA Nº 067, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com a Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2015, resolve

## DESIGNAR

o Cap Cav JOSÉ RENATO GAMA DE MELLO SERRANO, do CCOPAB, para frequentar o Curso *Training of Trainers* em Proteção de Civis e Crianças (Atv PCENA V15/282), a ser realizado na cidade de *Stadtschlaining*, na República da Áustria, no período de 27 de fevereiro a 16 de março de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial referente às diárias no exterior para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 068, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeação de oficiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), os seguintes militares:

Cel Cav FÁBIO BENVENUTTI CASTRO;

Cel Inf GILMAR ANTONIO DE LIMA RIBEIRO; e

2º Ten QAO Adm G OSCAR HOMERO DE LIMA MARSICO.

PORTARIA Nº 069, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com a Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2015, resolve

## DESIGNAR

o Ten Cel Med ALEXANDRE PADILHA DE SOUZA, do Cmdo 4ª RM, para frequentar o 3º Curso Internacional de Medicina QBRN (Atv PCENA V15/279), a ser realizado em *Tel Aviv*, no Estado de Israel, no período de 15 a 23 de maio 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 070, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**AUTORIZAR**

o afastamento do País do servidor civil CARLOS NELSON ELIAS, matrícula SIAPE nº 1091634, Professor do Magistério Superior, classe Associado, nível 4, lotado no Instituto Militar de Engenharia, a fim de participar e apresentar artigo científico na Conferência TMS 2015 - *144<sup>th</sup> Annual Meeting & Exhibition*, na cidade do Orlando, nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 20 de março de 2015.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 071, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Cap Eng JOÃO MAURÍCIO DIAS LOPES VALDETARO e o 1º Ten Cav JASSON ALCEU SANTOS DA COSTA, ambos do CCOPAB, para realizar atualização de instrutores junto ao CONTBRAS/HAITI e MINUSTAH (Atv PVANA Inopinada X15/296), na cidade de Porto Príncipe, na República do *Haiti*, no período de 14 a 22 de março de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial no tocante à diárias e com ônus total relativo aos deslocamentos para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 072, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## **AUTORIZAR**

o Ten Cel QMB PAULO QUEIROZ ARAÚJO, adido ao DGP, a participar da reunião da *International Helicopter Safety Team* (Atv PVANA Inopinada X15/307), na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América, no período de 28 de fevereiro a 7 de março de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas relativas aos deslocamentos e diárias custeadas com recursos do Comando da Aeronáutica.

PORTARIA Nº 073, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com a Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2015, resolve

## **DESIGNAR**

o Cap Inf RAFAEL DE ABREU BICALHO, do 6º B Intlg Mil, para frequentar o Curso de Vigilância do Campo de Batalha (Atv PCENA V15/170), a ser realizado na cidade de Lamego, na República Portuguesa, no período de 5 a 19 de abril de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 074, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designação para participar de evento no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para acompanhar o embarque de material do Projeto SAFO (Atv PVANA Inopinada X15/308), na cidade de *Madri*, no Reino da Espanha, no período de 7 a 15 de fevereiro de 2015, incluindo os deslocamentos:

Cel Art EUGÊNIO PACELLI VIEIRA MOTA, do Gab Cmt Ex;

Cel Inf ROMMEL FRANCO DE OLIVEIRA, do COLOG; e

Cap Art GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE, da AMAN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 075, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com a Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2015, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Com ALAN DENILSON LIMA COSTA, do CDCiber, para frequentar o Curso de Cibersegurança e Gestão de Crises no Ciberespaço (Atv PCENA V15/280), a ser realizado em Lisboa, na República Portuguesa, no período de 14 a 29 de março de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 076, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autorização para atividade no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 545, de 7 de março de 2014, resolve

**AUTORIZAR**

o Maj Art ALEX SANDRO DE OLIVEIRA JONES, do CTEx, para participar como Instrutor do Exercício de Mesa Sub-Regional sobre Respostas a Emergências Químicas, a ser realizado em *Tegucigalpa*, na República de Honduras, no período de 5 a 12 de abril de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 077, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 04911-4), o Maj Inf ALYSSON RAFFAEL DA SILVA SCHVENGBER.

PORTARIA Nº 078, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autorização para participar de evento no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

## AUTORIZAR

o Gen Div ANTONINO DOS SANTOS GUERRA NETO, Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações, e o Ten Cel Com ANDRÉ GUSTAVO PINHEIRO DO RÊGO BARROS, do DCT, a realizar visita à *International Wireless Communications Expo* e ao sistema 4G/LTE (Atv PVANA Inopinada W15/060), na cidade de *Houston*, e em prosseguimento, na cidade de *Las Vegas*, nos Estados Unidos da América, no período de 14 a 23 de março de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo as despesas relativas aos deslocamentos e diárias custeadas com recursos da IWCE 2015.

PORTARIA Nº 079, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 8º, inciso II, letra a), da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

**EXONERAR**, *ex officio*,

a partir de 1º de março de 2015, o Gen Bda R/1 (056392891-0) HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS de Prestador de Tarefa por Tempo Certo como Assessor para Assuntos Patrimoniais e de Gestão da 1ª Região Militar.

PORTARIA Nº 080, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997 e de acordo com os art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve

## **NOMEAR,**

por proposta do Comandante Militar do Leste (CML), o Gen Bda R/1 (056392891-0) HAMILTON DE OLIVEIRA RAMOS, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 1º de março de 2015, para continuar exercendo a tarefa de Assessor para Assuntos Patrimoniais e de Gestão da 1ª Região Militar.

PORTARIA Nº 081, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, de acordo com a Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2015, resolve

## **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do Maj Com MARCIO KNEVITZ, da EsCom, e do Maj QEM Compt ANDERSON LIMA MUNIZ BARRETO, do CITEx, para frequentar o Curso de Segurança Cibernética e Segurança da Informação (Atv PCENA V15/132), na Escola de Defesa Cibernética e Segurança da Universidade de *Cramfield*, em Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, de que trata a Portaria do Comandante do Exército nº 009, de 7 de janeiro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 3, de 16 de janeiro de 2015.

PORTARIA Nº 082, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designação para realizar viagem de serviço no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## **DESIGNAR**

o Cel Cav JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES, do CCOPAB, para participar do *Workshop Training Architecture Project* (Atv PVANA Inopinada X15/297), na cidade de *Bruehl*, na República Federal da Alemanha, no período de 14 a 20 de março de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/EME.

NOTA Nº 001-V Ch, DE 10 DE FEVEREIRO 2015.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração  
Federal - Nomeação.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve **NOMEAR**, sem prejuízo de suas funções:

- o Cap ANTÔNIO JOSÉ DAVID DE LIMA, do CITEx (Brasília-DF), para a função de Titular na Comissão Mista do Acordo de Cooperação Técnica do Sistema de Telemedicina (TELEMED), vinculada ao Ministério das Comunicações, em substituição ao Cap ALEXANDRE AMORIM PEREIRA JÚNIOR, do IME (Rio de Janeiro-RJ). Encargo: 4ª Sch/EME.

- a Cap GISELA FERRAZ ALMADA, do CTEEx (Rio de Janeiro-RJ), para a função de Titular no Grupo de Trabalho do Projeto de Capacitação em Química de Explosivos, Propelentes, Pirotécnicos e Fontes Eletroquímicas da Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa (COMASSE), vinculada ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cap VINICIUS MAMEDE CARVALHO, do CTEEx (Rio de Janeiro-RJ). Encargo: 4ª Sch/EME.

- o Cap JOSÉ ADALBERTO FRANÇA JÚNIOR, do CTEEx (Rio de Janeiro-RJ), para a função de Suplente no Grupo de Trabalho do Projeto de Capacitação em Giroscópios e Acelerômetros da Comissão Assessora de Ciência e Tecnologia para a Defesa (COMASSE), vinculada ao Ministério da Defesa, em substituição ao Servidor Civil WILLIAN VAIRO DOS SANTOS, do CTEEx (Rio de Janeiro-RJ). Encargo: 4ª Sch/EME.

## **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 3-SEF, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2015.

Constitui Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Economia e Finanças, com o objetivo de contribuir com o processo de racionalização administrativa do Exército.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, incisos II e IX, do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R/25), aprovado pela Portaria nº 15, de 16 de janeiro de 2004, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), com o objetivo de desenvolver estudo e propor ao Estado-Maior do Exército (EME) medidas de aperfeiçoamento do processo de implantação de Bases Administrativas (B Adm) e Bases de Administração e Apoio (B Adm Ap) em guarnições com significativa concentração de Organizações Militares do Exército.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes militares:

FUNÇÃO	MILITAR
Coordenador do GT	Ten Cel VALTER MARCELO CLARO, Chefe da Assessoria Técnico-Normativa (A2) da SEF.
Secretário do GT	Maj CÉZAR THADEU PEDROSA DE OLIVEIRA, da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças.
Membro	Ten Cel MARCELO CORREA GIUVENDUTO, da Diretoria de Gestão Orçamentária.
Membro	Maj SADALA MARON JUNIOR, da Diretoria de Contabilidade.
Membro	Maj ADRIANO MARTINS SOUZA, da Diretoria de Gestão Especial.
Membro	Cap JOÃO BATISTA MEDEIROS MUNIZ, do Centro de Pagamento do Exército.

Art. 3º Cabe ao Coordenador estabelecer a proposta de execução das tarefas decorrentes desta Portaria, especificando, ao final, as B Adm e B Adm Ap selecionadas, devendo estudar e apresentar proposta para:

I - estabelecer a metodologia de trabalho;



II - fixar o cronograma de atividades;

III - conduzir, nas melhores condições, os trabalhos relacionados à racionalização administrativa;

IV - estudar a documentação recebida das Inspetorias de Contabilidade e Finanças do Exército;

V - apresentar ao Subsecretário de Economia e Finanças, no prazo de 90 (noventa) dias, propostas de aprimoramento e correções necessárias do processo de implantação das B Adm e B Adm Ap; e

VI - propor ao Secretário de Economia e Finanças expediente ao EME, com as contribuições da SEF, para o êxito do processo de implantação das B Adm e B Adm Ap.

Art. 4º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 026-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Int	010030725-5	ARTHUR BARRETO DE PAULA	18 FEV 13	20º B Log Pqdt
2º Sgt Cav	040016165-9	ALAN VICTOR GOULART D'ÁVILA	29 JAN 14	9º RCB
2º Sgt Cav	040028845-2	ANDERSON FIORAVANTE WEISSHEIMER	29 JUL 14	9º RCB
2º Sgt Art	040028975-7	ANDERSON RAFAEL PINHEIRO BERNARDO	4 FEV 15	10º GAC SI
2º Sgt Av Mnt	021716984-6	CARLOS FELIPE PIMENTEL DE ARAÚJO	4 FEV 15	1º B Av Ex
2º Sgt Inf	040025045-2	DANIEL PAULO DOS REIS SANTOS	4 FEV 15	8º BPE
2º Sgt Av Mnt	021717044-8	DIMAS LUCAS LARA DA SILVA	4 FEV 15	1º B Av Ex
2º Sgt Com	040031455-5	DIRCEU FERREIRA LOPES JUNIOR	4 FEV 15	1º B Av Ex
2º Sgt Art	040029345-2	ELEONEL MACHADO PINHEIRO	4 FEV 15	10º GAC SI
2º Sgt Inf	040013715-4	FÁBIO BERNARDO VERPEL	29 JAN 14	CPOR/BH
2º Sgt QE	019527983-1	GABRIEL FELIX DOS SANTOS FILHO	10 FEV 1999	Cia Cmdo CML

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Eng	043542284-5	GIAN CAMARGO PEDROSO	30 JAN 13	7º BE Cmb
2º Sgt Art	040029575-4	HENDERSON GLAYDSON PINTO DA COSTA	4 FEV 15	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Av Mnt	021717084-4	JACKSON SILVA ALVES	4 FEV 15	1º B Av Ex
2º Sgt Art	040029745-3	MARCOS VINÍCIOS DE LIMA HAMMARSTRON	4 FEV 15	27º GAC
2º Sgt Av Ap	021717034-9	MICHAEL JACKSON PEREIRA	4 FEV 15	1º B Av Ex
2º Sgt Int	010072525-8	PATRICK BRATZ BRAGA	4 FEV 15	27º GAC
2º Sgt Sau	085898013-9	PATRICK PIMENTEL RODRIGUES	6 FEV 15	H Gu Florianópolis
2º Sgt Art	040029815-4	PAULO CESAR PEREIRA DE LIMA	4 FEV 15	10º GAC SI
2º Sgt Eng	043533824-9	THIAGO DE LIMA COSTA	30 JAN 13	7º BE Cmb
3º Sgt MB	093890574-2	ELTON DE OLIVEIRA RIBAS	7 JUN 13	28º BC
3º Sgt Art	040146465-6	MAICON FELIPE DA SILVA ALVES	14 JAN 15	CTEx

PORTARIA Nº 027-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Int	127580033-0	CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA	7 FEV 13	B Adm Ap Ibirapuera
Maj Com	011399294-5	DANIEL MICHEL NAJM LOMBELO	5 FEV 15	Cmdo CMS
Maj QCO	062340534-7	DULCE SIANO RODRIGUES OLIVEIRA	12 ABR 14	CMJF
Maj Dent	073623094-7	JOSÉ HENRIQUE ABDON MENEZES	24 JAN 15	H Gu Natal
Cap QCO	112696574-6	SALMO ERNANI NUNES	29 ABR 11	CCIEEx
S Ten Inf	041977294-2	CLAUDIO TEIXEIRA BASSI	29 JAN 11	CMJF
S Ten Eng	041976304-0	EDIOMAR MARINHO CORREIA	29 JAN 11	Cia Cmdo 1º Gpt E
S Ten Art	041957154-2	FABRICIO VIEIRA BARBOSA	3 FEV 10	2º B Log L
S Ten Inf	041971554-5	GESLEY FAIER FRANCO	29 JAN 11	CMJF
S Ten Art	041973904-0	ROBERTO GUIMARAES DA SILVA	29 JAN 11	10º GAC SI
S Ten MB	019559523-6	ROBSON PORTELLA	3 AGO 08	27º B Log
1º Sgt Eng	112746854-2	ALEX DONIZETE VASCONCELOS	28 JAN 15	11º BEC
1º Sgt Com	011293904-6	ALEXANDRE LEMOS DE SOUZA	1º MAR 14	1º B F Esp
1º Sgt Int	011284504-5	ALEXANDRE LUPPI DE SOUZA	24 JAN 15	Pol Mil Niterói

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Av Ap	011284894-0	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO VALOIS	24 JAN 15	CDE
1º Sgt Com	043415594-1	ARI DUARTE LIRA LINS	24 JAN 15	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Sau	011284554-0	BENONE TELES DO AMARAL FILHO	24 JAN 15	H Mil A Campo Grande
1º Sgt Art	043415724-4	CLEISON BANUS DA SILVA	19 SET 14	Bia Cmdo AD/1
1º Sgt Av Mnt	011285594-5	EDSON GOMES DE MELLO JUNIOR	24 JAN 15	1º B Av Ex
1º Sgt Topo	011202844-4	EDVALDO GERMANO DA SILVA	25 JAN 14	DPIMA
1º Sgt Inf	101085664-7	ELIELSON ALVES DE LIMA	24 JAN 15	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Inf	043413634-7	FLAMARION DA SILVA GUIMARÃES	24 JAN 15	AHEx
1º Sgt MB	011286084-6	FRANCISCO BRANCHI FORTE SILVA PEREIRA	24 JAN 15	COTer
1º Sgt Inf	043408714-4	FRANCISCO DE FREITAS NOJOSA	24 JAN 15	41º CT
1º Sgt Inf	101077254-7	FRANCISCO JOSIMAR FERNANDES DOS SANTOS	24 JAN 15	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf	101085754-6	FRANCISCO MARCOS SERAFIM DE SOUSA	24 JAN 15	H Mil A Recife
1º Sgt Av Mnt	011286294-1	GLÊISON MAIA DE ARÁUJO	24 JAN 15	1º B Av Ex
1º Sgt Av Mnt	011286344-4	HARLEN MONTEIRO OLIVEIRA	24 JAN 15	1º B Av Ex
1º Sgt Mnt Com	011286804-7	JERRI RAMOS DA SILVA	24 JAN 15	H Gu Marabá
1º Sgt Av Mnt	011286584-5	JOÃO UIRÁ DE AZEVEDO JÚNIOR	24 JAN 15	CI Av Ex
1º Sgt Inf	101077154-9	JULCIMAR NUNES DE OLIVEIRA	11 MAR 13	25º BC
1º Sgt Inf	101086044-1	LINDOMAR GONZAGA DE LIMA	24 JAN 15	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Inf	043415094-2	LUCIANO PINTO DA FONSECA	30 ABR 14	CECMA
1º Sgt Com	043460694-3	LUIZ GUSTAVO BATISTA DA SILVA	7 JAN 15	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Av Mnt	011287204-9	LUIZ MAURO DE OLIVEIRA	24 JAN 15	CI Av Ex
1º Sgt Mnt Com	011287214-8	LUIZ RAUL JARDIM DEROSI	24 JAN 15	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
1º Sgt Sau	019680983-4	MARCELO DE ASSIS SILVA	12 DEZ 13	H Gu Florianópolis
1º Sgt Av Mnt	011288224-6	MAURICIO DE SOUZA ROCHA	24 JAN 15	ESG
1º Sgt Inf	042013584-0	MILTON RICARDO RIBEIRO RODRIGUES	26 JAN 13	CIGS
1º Sgt Av Mnt	011286764-3	NÊMEYS GOMES LIRA DOS SANTOS	25 JAN 15	1º B Av Ex
1º Sgt Mnt Com	099978773-2	PLÍNIO MARCOS RODRIGUES COSTA	24 JAN 15	23º B Log SI
1º Sgt Av Mnt	011287394-8	ROGÉRIO MASSAMI YAMAZAKI	24 JAN 15	1º B Av Ex
1º Sgt Av Mnt	011204704-8	SEBASTIÃO ALEXANDRO SIMÃO JARDIM	25 JAN 14	1º B Av Ex
1º Sgt Inf	042040754-6	SILVIO VENÂNCIO DE OLIVEIRA	25 JAN 14	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf	043409184-9	TARSO ROCHA DA SILVA	18 SET 14	7ª CSM
1º Sgt Art	043416484-4	WAGNER FIRMINO DA SILVA	24 JAN 15	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Cav	052197874-2	CLAUDINEI GRITTI	1º MAR 14	CIGS
2º Sgt Inf	113890224-0	CLENILSON JOSÉ CARDOSO	10 JAN 15	Gab Cmt Ex
2º Sgt QE	031851104-5	DALTRO ANTONIO DE LIMA	28 JAN 12	27º GAC
2º Sgt Inf	112738284-2	ELIONEI RAMOS DE MORAIS	23 FEV 13	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Av Ap	021642654-4	JOILSON DE ALMEIDA BASTOS	26 JAN 15	CI Av Ex
3º Sgt QE	042022314-1	ALOÍSIO DE OLIVEIRA BERNARDES	28 JAN 12	4º BE Cmb
3º Sgt QE	011181614-6	HARRY TOLANSK DE MELO	28 JAN 12	DC Armt
3º Sgt QE	011115344-1	IVANILDO SOUSA DE OLIVEIRA	3 FEV 12	CMRJ
3º Sgt QE	112720274-3	VILSON SCARMUSSIN	12 MAIO 12	MD

PORTARIA Nº 028-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QMB	110778553-5	MARCIO COZZOLINO DO NASCIMENTO	17 FEV 13	CMRJ
Cap QAO	047764483-5	EDUARDO BÔSCARO YUNG	26 JAN 15	12ª CSM
Cap QAO	047765743-1	JORGE TADEU CORREIA VALENÇA	26 JAN 15	EME
Cap QAO	047766463-5	MARIO FRANCISCO DE SOUZA FILHO	5 FEV 15	Cmdo CMP
1º Ten QAO	047766603-6	CARLOS PEREIRA DA COSTA FILHO	27 JAN 15	AGSP
1º Ten QAO	036957073-4	CLAIRO UMBERTO ALPE FRANCO	3 FEV 15	Cmdo 3ª DE
1º Ten QAO	011555983-3	FÁBIO LUIZ COSTA LEAL	29 JAN 15	EsIE
1º Ten QAO	018376293-9	FERNANDO FIGUEIRA CROMACK	27 JAN 15	CMM
1º Ten QAO	014861893-7	IVANOEL SILVA DE OLIVEIRA	31 JAN 14	DSG
1º Ten QAO	043762943-9	JOAO BATISTA LAMBERT	4 FEV 13	CI Av Ex
1º Ten QAO	047764623-6	JORGE LUIZ BOFFA	27 JAN 15	Cmdo CMA
1º Ten QAO	025669463-9	JOSÉ CARLOS MIRANDA	31 JAN 15	37ª BIL
1º Ten QAO	036819963-4	MANOEL JOSÉ OLIVEIRA TEIXEIRA	25 JAN 15	Cmdo CMS
1º Ten QAO	010644333-6	PEDRO MARCOS DA SILVA DIAS	27 JAN 15	SGEx
1º Ten QAO	018445053-4	SEBASTIÃO PEREIRA DE LYRA	27 JAN 15	CMM
1º Ten QAO	019982381-6	VLADIMIR PEREIRA VERGARA	27 JAN 15	1º B Com SI
2º Ten QAO	056496963-2	ADEMIR TEODOROVICZ	27 JAN 15	Cmdo 5ª RM
2º Ten QAO	047722923-1	AMAURI ROSA DE OLIVEIRA	28 JAN 15	1º B Com SI
2º Ten QAO	056493243-2	ARMANDO CESAR COCHAK	27 JAN 15	15ª Cia Inf Mec
2º Ten QAO	056458453-0	CLAITON LUÍS DOS SANTOS LOSS	26 JAN 15	PMB
2º Ten QAO	025609553-0	ELY BENÍCIO DE CARVALHO	28 JAN 15	Cia Cmdo CMNE
2º Ten QAO	047748823-3	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DA SILVA	4 FEV 15	12ª RC Mec
2º Ten QAO	018425643-6	ISAC LUÍS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	28 JAN 15	CMR
2º Ten QAO	056427873-7	JACIR ANTONELLI DE SOUZA	27 JAN 15	SGEx
2º Ten QAO	067276983-3	JOSE CARLOS FREIRE DE MENESES SOBRINHO	27 JAN 15	Cmdo 1º Gpt E
2º Ten QAO	056409363-1	MARCIO JOSÉ DA SILVA RIO BRANCO	26 JAN 15	6ª CSM
2º Ten QAO	014979963-7	RENATO LUIZ RAMOS INOUE	27 JAN 15	SGEx
2º Ten QAO	020346254-4	VITORINO PEREIRA DA SILVA	27 JAN 15	Pq R Mnt/1
S Ten Art	036980663-3	CIRO AUGUSTO PEREIRA FERREIRA	27 JAN 15	8º GAC Pqdt
S Ten Art	076028183-2	EDMUNDO SANTOS DA SILVA	26 JAN 15	CMM
S Ten Cav	036987963-0	ELTON JOÃO CIGANA	6 FEV 15	10ª RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Art	105100633-4	FARUK MARQUES DOS SANTOS	31 JAN 15	4º GAC L
S Ten Inf	036914393-8	GIOVANI WOUTERS	26 JAN 15	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
S Ten MB	085768773-5	JORGE ANTONIO TEIXEIRA NUNES	27 JAN 15	CECMA
S Ten Eng	036849703-8	JOSÉ MAURICIO OLIVEIRA DA SILVEIRA	26 JAN 15	CECMA
S Ten Inf	085757583-1	JOSE RICARDO MARTINS BATISTA	31 JAN 15	51º BIS
S Ten Com	036894403-9	NOÉLCIO JOSÉ RIBEIRO LEITÃO	29 JAN 15	2ª Cia Com L
S Ten MB	018455233-9	PAULO DUVAL DA SILVA	25 JAN 15	111ª Cia Ap MB
S Ten Art	036811503-6	SANDRO DE MELO FREITAS	27 JAN 15	1º GAC SI
2º Sgt QE	117903843-3	CARLOS ALBERTO LOPES	21 JAN 14	MD
2º Sgt QE	018382963-9	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	27 JAN 15	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt QE	047728343-6	CARLOS JOSE DOS SANTOS COSTA	27 JAN 15	12º BI
2º Sgt QE	047718823-9	FRANCISCO THADEU HOLLADERY ANTONIO	1º FEV 15	4º Esqd C Mec
2º Sgt QE	018383263-3	GILMAR INACIO CORREA	31 JAN 15	26º BI Pqdt
2º Sgt QE	076025113-2	ISAIAS ALVES DE MACÊDO	27 JAN 15	3ª DL
2º Sgt QE	127438273-6	JOSÉ ALVES MAGALHÃES	27 JAN 15	CIGS
2º Sgt QE	036755893-9	JULIO ARILDO NUNES GONÇALVES	19 MAR 14	11ª Cia Com Mec
2º Sgt QE	097086593-7	LEONIR ARRUDA SANTIAGO	27 JAN 15	20º RCB
2º Sgt QE	025625223-0	REINALDO NUNES	27 JAN 15	2º BIL
2º Sgt QE	117995603-0	ROGÉRIO BARBOSA DE SOUZA	30 JAN 15	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt QE	036990583-1	ROQUE ANTONIO CASALI	27 JAN 15	2º RC Mec
2º Sgt QE	018377663-2	WAGNER PINHEIRO	28 JAN 15	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt

PORTARIA Nº 029-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel QMB	019315853-2	LUIZ CARLOS NUNES FONSECA DA SILVA	Cmdo 4ª RM
Ten Cel Med	020399764-8	GERVÁSIO CHUMAN	H Mil A Manaus
Ten Cel Eng	114326763-9	MARCUS LUIZ DA SILVA	CMM
Maj Inf	020390114-5	ARISTOTELES DOS SANTOS JUNIOR	6º GMF
Maj Art	011480404-0	FABRICIO DE SOUZA NOGUEIRA	3º GAA Ae
Maj Inf	019453823-7	FRANCISCO DE ALMEIDA ROCHA JUNIOR	C Fron Roraima/7º BIS
Maj Inf	118142283-1	MARCUS FABIUS E SILVA	2º B Fron
Maj QMB	019594373-3	MARCUS PAULO VELOZO	CI Bld
Maj Int	011156744-2	RICARDO DE LIMA BARBOSA	10º D Sup
Maj QCO	062359364-7	WELINGTON CRISTOPHER JAEGER	H Gu Santa Maria

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cap Cav	010010135-1	ANDERSON BERGER RIBAS	12º Esqd C Mec
Cap Int	010030725-5	ARTHUR BARRETO DE PAULA	20º B Log Pqdt
Cap Eng	010031105-9	MÁRCIO VINÍCIOS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	7º BE Cmb
Cap QEM	021646124-4	MARCUS DO NASCIMENTO RACHID	CO/3º Gpt E
1º Ten ODT	120321205-3	ANDREZZA FABÍOLA AZEVEDO GUIMAS	H Gu Tabatinga
1º Ten QCO	062505004-2	LEVI DA SILVA RAMOS JUNIOR	CMM
1º Ten OCT	120330365-4	MAYCON LEONAM PENA FLORÊNCIO	Cmdo 2º Gpt E
1º Ten QCO	060038907-6	PAULO HENRIQUE QUEIROZ AMORIM	CO/3º Gpt E
1º Ten Int	010023385-7	RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA	1º GAC SI
2º Ten QAO	019503213-1	CESAR RICARDO DE LIMA FRANÇA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Ten OTT	120323115-2	JOYCE XAVIER DE CARVALHO	Cmdo CMA
S Ten Sau	019602823-7	EDUARDO JOSÉ DA SILVA MORAIS	Pq R Mnt/1
S Ten Inf	018789783-0	ERNANDES DE OLIVEIRA GOUVEA	38º BI
S Ten Com	036862033-2	IVAN MÜHLBAIER	H Gu São Gabriel da Cachoeira
S Ten Art	041973904-0	ROBERTO GUIMARAES DA SILVA	10º GAC SI
S Ten MB	019505073-7	SIDNEY DE QUEIROZ SANTOS	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	042041134-0	ALEXANDRE CONSTANTINO DA CRUZ	Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt MB	019679983-7	EUGÊNIO MARCOS ANDRADE RODRIGUES	Pq R Mnt/8
1º Sgt Int	052142004-2	FERNANDO RAMOS CAMPOS	9º B Sup
1º Sgt Inf	042039914-9	JERFFESON BERNARDES DE SOUZA	53º BIS
1º Sgt Mnt Com	011286804-7	JERRI RAMOS DA SILVA	H Gu Marabá
1º Sgt Mus	030845634-2	MARLUCIO LORETO DE MORAES	53º BIS
1º Sgt Inf	042018664-5	NAELSON ALVES MATIAS	4º BPE
1º Sgt Mnt Com	099978773-2	PLÍNIO MARCOS RODRIGUES COSTA	23º B Log SI
1º Sgt Art	043475524-5	RONALDO DA SILVA BRAZ	1º GAC SI
1º Sgt Art	033315664-4	VÉLTON QUINCOZES POLETO	10º GAC SI
2º Sgt Inf	040014595-9	ALEXANDRE JOSÉ GOMES DA SILVA	2º BIL
2º Sgt Com	043520384-9	ALEXANDRE PEIXOTO GUIMARAES	17º BIS
2º Sgt Art	040001445-2	ALOÍSIO FARIA LEÃO FRAGOSO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Cav	040027865-1	ANDERSON LUIZ ALMEIDA DOS SANTOS	23º Esqd C SI
2º Sgt Cav	043495864-1	ANTONIO CARLOS LEITÃO DA SILVA	12º Esqd C Mec
2º Sgt Mus	085866533-4	CARLOS ALBERTO ALVES CARDOSO	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt MB	010020125-0	DANIEL PEREIRA BRITO	4º B Av Ex
2º Sgt Sau	010025565-2	DIMI MATTOS DOS SANTOS	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	040025215-1	DOUGLAS FERREIRA SILVA	2º BIL
2º Sgt Inf	043493264-6	EULER DE OLIVEIRA SILVA	CPOR/BH
2º Sgt Mus	053547334-2	EVERSON MACHADO DOS SANTOS	2º B Fron
2º Sgt Inf	043492194-6	FRANCISCO RAILON ROCHA CARVALHO	53º BIS
2º Sgt Int	013184994-5	FRANKLIN TADEU DA SILVA	2º B Fron
2º Sgt Eng	043522224-5	GEISON LUCAS GONÇALVES SILVA	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Inf	040014415-0	HEBERTH CARLOS CARDOSO	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	043505174-3	ISAIAS FRANCISCO EVANGELISTA	GSI/PR
2º Sgt Av Ap	021717124-8	JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO SANTOS	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	102879374-1	JOSEMIR COSTA PAIM	14º BI Mtz
2º Sgt Eng	113902074-5	JOSIVAL ALVES FIDELIS	11º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mnt Com	013158764-4	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	4ª DL
2º Sgt Art	043519854-4	LEANDRO DE JESUS CERQUEIRA	H Gu Tabatinga
2º Sgt Cav	043496454-0	MANOEL GUILHA JUNIOR	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Sau	011485804-6	MARCIO ADRIANO LAVINAS SOARES	23º Esqd C Sl
2º Sgt Com	043521334-3	MÁRCIO RIBEIRO DOS REIS	16º Pel Com Sl
2º Sgt Mnt Com	010103245-6	MARCIO RICARDO RIBEIRO CORREA	23º B Log Sl
2º Sgt Mnt Com	013070944-7	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS BARRÔSO	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Inf	040026675-5	MIGUEL FERNANDES DE OLIVEIRA	28º BIL
2º Sgt Eng	043494164-7	ROSENILDO FERNANDES DE SOUSA	7º BEC
2º Sgt Sau	010099405-2	TIAGO LEAL GONÇALVES	H Gu Marabá
2º Sgt MB	010100825-8	WILSON LIMA DOS SANTOS	1º B Av Ex
3º Sgt Int	011487925-7	ALISSON RENATO DA SILVEIRA	Cia Cmdo 4ª RM
3º Sgt MB	030106565-2	CÉSAR RAFAEL REZENDE	AGGC
3º Sgt Inf	040164245-9	CHARLE SOUZA DOS SANTOS	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Inf	040156265-7	DAVÍ BALBINO ARAUJO	CCOPAB
3º Sgt Inf	040072205-4	ESTEVAM GOMES DOS SANTOS NETTO	27º BI Pqdt
3º Sgt Inf	082969414-0	FELIPE TEODORO DA COSTA	EsSA
3º Sgt Com	040086015-1	FRANCISCO ERIALDO SILVA	22º BI
3º Sgt Com	062392934-6	HUGO CAMPOS DOS SANTOS	2º B Fron
3º Sgt Com	030164657-6	MAICON WELTER	16º Pel Com Sl
3º Sgt MB	011473155-7	MÁRCIO DIEGO ROSA DOS SANTOS	23º B Log Sl
3º Sgt Inf	040065865-4	MAURICIO SOUTO MOTA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Inf	082969474-4	NESTOR OSCAR KUNRATH NETO	51º BIS
3º Sgt Com	040020647-0	NIGER SANT'ANNA DE SOUZA	16º Pel Com Sl
3º Sgt Inf	040155955-4	ODON GONÇALVES SARMENTO FILHO	32º Pel PE
3º Sgt Cav	040089995-1	RAFAEL DA SILVA MACHADO	3º RCC
3º Sgt Com	040267775-1	VICTOR MATEUS MENEZES DE MATTOS	1º B Com Sl
3º Sgt Inf	082944174-0	WILLYAN GONÇALVES ROSA	26º Pel PE

PORTARIA Nº 030-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	101948622-2	ANTONIO AUGUSTO ROCHA PONTES	GSI/PR
Cel Inf	025451533-1	FÁBIO LUÍS FIGUEIREDO FLORINDO MOREIRA	C Fron Amapá/34º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	101027864-4	MARCO ANTONIO DA SILVA MELGUEIRO	CIGS
Maj Inf	118250763-0	PAULO CORREIA LIMA NETO	Cmdo 23ª Bda Inf SI
Maj Cav	112701594-7	RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA	Cmdo 2ª Bda Inf SI
Cap Inf	019687243-6	CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES	62º BI
Cap QAO	031227553-0	LUIZ ROBERTO PACZEK	CMN
1º Ten QAO	023021373-8	RONI EDISON CIOLATTI	CMM
2º Ten QAO	030585094-3	OSCAR HOMERO DE LIMA MARSICO	COTer
S Ten Com	030927044-5	FRANCISCO EVANDRO SOARES MOTA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
S Ten Inf	101053774-2	JANIO DE LIMA ALVES	C Fron Amapá/34º BIS
S Ten Cav	019432033-9	JORGE LUIZ DO NASCIMENTO BATISTA	Cia Cmdo CMA
S Ten Cav	019566403-2	MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	CECMA
1º Sgt Topo	011202844-4	EDVALDO GERMANO DA SILVA	DPIMA
1º Sgt Eng	043415124-7	LUIS ALEX SILVEIRA LOPES	Cia Cmdo 1º Gpt E
1º Sgt Eng	042043184-3	LUIZ SOLANO DA SILVA FERREIRA	3ª Cia E Mec
1º Sgt Inf	043416274-9	MARCIO NOGUEIRA DO COUTO	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	040013365-8	RODRIGO DE SOUZA FAUSTINO	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt MB	011474135-8	ANDRIGO LUIZ SILVA	9º B Sup
3º Sgt Inf	040194795-7	ISAIAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA	1º BIS (Amv)
3º Sgt MB	011738445-3	ITAMAR DE SOUZA FILHO	16º Pel Com SI

PORTARIA Nº 031-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	042041324-7	ELIESIO JOSÉ DE SOUSA	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Int	112702764-5	MATEUS LUCAS OLIVEIRA	CMM

PORTARIA Nº 032-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve



## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	018781583-2	ANDRELUCIO RICARDO COUTO	ECEME
Maj Art	011156384-7	HAROLDO DE ASSUMPTÃO PASTORE	3º B Av Ex
Maj Cav	118280723-8	ORESTES GUILHERME JOSÉ DA ROCHA BARBOSA	Comdo 18ª Bda Inf Fron
Cap Inf	092596714-3	ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO	3ª Cia F Esp
Cap Eng	013090864-3	JON CRUZ VIANA DA SILVA	5º BEC
Cap Inf	019493083-0	JORGE ALEXANDRE OLIVEIRA DE MEDEIROS DE SOUZA	1º BAC
Cap Eng	049878323-2	JOSÉ MARIA DE CASTRO GUIMARÃES	1º B Av Ex
Cap QMB	013054274-9	PAULO HENRIQUE PUEHRINGER	Pq R Mnt/5
2º Sgt Inf	102886444-3	ADEILTON LIMA DOS SANTOS FILHO	71º BI Mtz
2º Sgt Cav	040016165-9	ALAN VICTOR GOULART D'ÁVILA	9º RCB
2º Sgt Art	040011005-2	DANIEL CORRENTE DE MORAES	27º GAC
2º Sgt MB	013005194-9	EDMILSON ALVES FERREIRA	H Mil A São Paulo
2º Sgt Inf	043493264-6	EULER DE OLIVEIRA SILVA	CPOR/BH
2º Sgt Cav	040015845-7	FABIO DE OLIVEIRA DRUMOND	2º RCG
2º Sgt MB	013069424-3	FABRICIO OLIVEIRA SANTOS	10º RC Mec
2º Sgt Com	040003505-1	FERNANDO CAVALCANTE FROTA	Esqd Comdo 2ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	043496454-0	MANOEL GUILHA JUNIOR	Comdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Mnt Com	010023105-9	MARCO AURÉLIO BARROSO	5º B Log
2º Sgt Topo	010018545-3	PAULO ROBERTO NOGA	Cia Comdo 9ª RM
2º Sgt Mnt Com	010196115-9	RODRIGO DE JESUS BANDEIRA	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Eng	043494164-7	ROSENILDO FERNANDES DE SOUSA	7º BEC
2º Sgt Com	040003215-7	SAULO FERNANDO REVORÊDO	Cia Comdo CMNE
2º Sgt Eng	043533824-9	THIAGO DE LIMA COSTA	7º BE Cmb
2º Sgt Cav	040004925-0	WANKARLO DE PAULA LIMA	4º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	043543094-7	WLISSES ANTONIO DA SILVA	63º BI
3º Sgt MB	021776154-3	ANTONIO FRANCISCO MARINS JÚNIOR	2º B Log L
3º Sgt MB	011745495-9	BRUNO VELASQUES DOS SANTOS	9º B Log

PORTARIA Nº 033-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	020390114-5	ARISTOTELES DOS SANTOS JUNIOR	6º GMF
Maj Int	018736843-6	LEONARDO PINHEIRO RUA	9º B Sup
S Ten MB	019556973-6	ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR	Pq R Mnt/7
S Ten Cav	041953724-6	GERSON PRADO DOS SANTOS	12º RC Mec
S Ten Art	041973904-0	ROBERTO GUIMARAES DA SILVA	10º GAC SI
1º Sgt MB	019679123-0	ALEXANDER DE QUEIROZ BORRET	11º RC Mec
1º Sgt Art	042018294-1	ANTONIO MARCOS MATTOS	Cia Cmdo 9º RM
1º Sgt Com	043415594-1	ARI DUARTE LIRA LINS	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt MB	011202454-2	CARLOS ANTONIO FERREIRA DE FARIAS	12º RC Mec
1º Sgt Com	031828054-2	CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	085828643-8	EDVALDO ALBERTO COSTA PINHEIRO	B Adm Ap/CMN
1º Sgt Topo	011202844-4	EDVALDO GERMANO DA SILVA	DPIMA
1º Sgt Art	043444024-4	ELIAS FABIANO PEDROSO DA SILVA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Sau	031912294-1	IDILIO MARCOS DUARTE DIAS	53º BIS
1º Sgt Eng	043442174-9	LEONARDO LEITE DE ANDRADE	Pq R Mnt/5
1º Sgt Com	043440084-2	MOACIR BARBOSA SOARES	Pq R Mnt/10
1º Sgt Av Mnt	011204704-8	SEBASTIÃO ALEXANDRO SIMÃO JARDIM	1º B Av Ex
2º Sgt Mus	082817734-5	AELIEL RODRIGUES FAVACHO	2º BIS
2º Sgt MB	013067984-8	ALEX FREIRE DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/9
2º Sgt Com	043476034-4	ALEXANDRO FUMACO DA ROSA	9º B Log
2º Sgt Inf	102886924-4	CINESIO BEZERRA VISGUEIRA	32º Pel PE
2º Sgt Com	011530714-2	EDIVANIO MIRANDA DE MESQUITA	B Es Com
2º Sgt Com	020472634-3	EVERTON DE VARGAS SARTURI	5º RCC
2º Sgt Inf	043473744-1	GERSON GONÇALVES FERREIRA	12º BI
2º Sgt Mus	082817744-4	RUBEN CASTRO MARQUES	2º BIS
2º Sgt Com	043474784-6	TELISMAR FERREIRA LUZ	4º B Com
2º Sgt Inf	043494244-7	VANDERLI DE SOUZA LIMA	17º BIS

PORTARIA Nº 034-SGEx, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	047835523-3	FRED KEMIL DOS SANTOS	23º Esqd C SI
2º Ten QAO	011584843-4	JEFFSON KLINGER ROCHA PEDREIRA	1º D Sup

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
S Ten Cav	030571644-1	ANTONIO CEZAR ESCOBAR ZACARIAS	5º RCC
S Ten Eng	118077923-1	ANTONIO FERREIRA NEVES	3º BEC
S Ten MB	019602493-9	ARTUR FONSECA MELCHIADES	28º B Log
S Ten Com	030989744-5	CESAR ROBERTO VARGAS PERGHER	63º BI
S Ten Int	062316184-1	ELIEZER GABRIEL DA SILVA JUNIOR	11º GAAAE
S Ten Av Ap	101054234-6	ENIO MUNIZ FONSECA JÚNIOR	1º B Av Ex
S Ten MB	019425913-1	ERALDO SILVA SOBRINHO	14º B Log
S Ten Inf	018789783-0	ERNANDES DE OLIVEIRA GOUVEA	38º BI
S Ten Art	041996614-8	HERDMANN ALVES MOREIRA	14º GAC
S Ten MB	019603303-9	JAIR VINICIUS DA CRUZ BORDALO	Pq R Mnt/10
S Ten Cav	041978974-8	JORGE LADISLAU TRINDADE DOS SANTOS	9º RCB
S Ten Com	072477674-5	JOSENILDO JOSE DA ROCHA	H Gu Porto Velho
S Ten MB	019680713-5	JULIO CESAR PIMENTEL	28º B Log
S Ten Int	062297514-2	LUIS HENRIQUE SANTOS PASSOS	1º B Log SI
S Ten Inf	016618872-2	MARCELO SOBREIRA DE OLIVEIRA	2ª Cia Fron
S Ten Eng	085763603-9	NEEMIAS SANTOS RIBEIRO	6º BE Cmb
1º Sgt Eng	042020694-8	ALBER JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS	10º BEC
1º Sgt Cav	031872164-4	ALEXANDRO MESSIAS DE OLIVEIRA	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt MB	019679583-5	CÉSAR CORRÊA ABOUD	7º GAC
1º Sgt Inf	011180954-7	EMERSON SANTOS LEITE	Cmdo CMP
1º Sgt Av Ap	092560614-7	EMILIO CESAR ROMANINI	B Av T
1º Sgt MB	019679983-7	EUGÊNIO MARCOS ANDRADE RODRIGUES	Pq R Mnt/8
1º Sgt Com	099979933-1	EULER SANTOS	9º GAC
1º Sgt Int	052142004-2	FERNANDO RAMOS CAMPOS	9º B Sup
1º Sgt Com	092607364-4	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES DE ARAUJO	2ª Cia Com L
1º Sgt MB	052157634-8	GIULIANO DE OLIVEIRA BUCKOSKI	16º RC Mec
1º Sgt Inf	042039914-9	JERFFESON BERNARDES DE SOUZA	53º BIS
1º Sgt Int	062331064-6	JOSÉ ADENIZ SOUSA GUIMARÃES	7º D Sup
1º Sgt Inf	101077154-9	JULCIMAR NUNES DE OLIVEIRA	25º BC
1º Sgt Inf	041958384-4	NILTON DA SILVA BATISTA	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Mus	019458073-4	PAULO SILVA	2º RCG
1º Sgt Art	112697894-7	REMI ANTONIO DAMA	27º GAC
1º Sgt Cav	031926564-1	ROGÉRIO CORRÊA ERCOLANI	15º B Log
1º Sgt MB	019646503-3	RONEI DE OLIVEIRA BARBOSA	8º RC Mec
1º Sgt Com	031843184-8	SANDRO SANTOS DE LIMA	18º GAC
1º Sgt Eng	042020464-6	THELENAYCO TEIXEIRA RIBEIRO	CECMA
2º Sgt Mus	082755404-9	ALDECIR LOBATO SILVA	2º BIS
2º Sgt QE	030945064-1	CLEBER EMIL DA SILVA HALLBERG	Bia Cmdo AD/3
2º Sgt QE	019487613-2	ROSIVALDO DE LIMA DA SILVA	AGR
2º Sgt QE	075963213-6	SAMUEL PASTOR DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt QE	019276943-8	SEVERINO ANTONIO DA SILVA	B Es Com

NOTA Nº 04-SG/2.8, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Agraciados com a Ordem do Mérito Judiciário Militar.

O General de Exército FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, Vice-Presidente do Superior Tribunal Militar, no exercício da Presidência e Presidente do Conselho da Ordem do Mérito Judiciário Militar, juntamente com seus conselheiros, resolveu, em Ata promulgada na 157ª Sessão (Extraordinária), de 4 de dezembro de 2014, admitir e promover aos diversos graus da Ordem os militares e Organização Militar abaixo relacionados:

## 1. ADMISSÃO

### a. NO GRAU ALTA DISTINÇÃO - QUADRO ESPECIAL

Posto/ Grad	Idt	Nome
Gen Ex	106647071-5	GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA
Gen Ex	044597981-8	JOAQUIM MAIA BRANDÃO JUNIOR
Gen Ex	038306471-4	SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN
Gen Div	028818011-0	ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI
Gen Div	061950042-4	ARTUR COSTA MOURA
Gen Div	120516052-4	CÉSAR AUGUSTO NARDI DE SOUZA
Gen Div	028818491-4	EDSON LEAL PUJOL
Gen Div	028818481-5	EDUARDO DA SILVA
Gen Div	020441512-9	GERALDO ANTONIO MIOTTO
Gen Div	020441812-3	JOSÉ CAIXETA RIBEIRO
Gen Div	023685092-1	LOURIVAL CARVALHO SILVA
Gen Div	031372162-3	LUIZ FELIPE KRAEMER CARBONELL
Gen Div	020937332-3	WALDEMAR BARROSO MAGNO NETO
Gen Bda	026993892-4	ACHILLES FURLAN NETO
Gen Bda	025181342-4	ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
Gen Bda	023685662-1	OTAVIO SANTANA DO RÊGO BARROS
Gen Bda	023686062-3	VALÉRIO STUMPF TRINDADE
Gen Bda	016601972-9	VITOR CESAR FURLEY DOS SANTOS

### b. NO GRAU DISTINÇÃO - QUADRO ESPECIAL

Posto/ Grad	Idt	Nome
Cel Inf	016625582-8	ALCIMAR MARQUES DE ARAUJO MARTINS
Cel Med	018778173-7	ALEXANDRE FALCÃO CORRÊA
Cel Med	069510161-8	ANTÔNIO CARLOS CID JÚNIOR
Cel Med	118269203-6	GILVAN MARQUES TEODORO
Cel Med	018770703-9	LUIZ AUGUSTO FRUITOS COSTA
Cel Cav	020136523-6	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ROSA
Cel Inf	047666123-6	ULISSES DE MESQUITA GOMES
Cel Inf	112443303-6	VIRGINIO AUGUSTO CORRIERI DE CASTRO
Cel R/1	023475151-9	ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA DA CUNHA
Cel R/1	011679023-9	CARLOS MARQUES NOGUEIRA FILHO
Cel R/1	094282332-9	CLEBER DE ARAUJO LEAL FERREIRA
Cel R/1	025179122-4	GERALDO ARAUJO DO NASCIMENTO FILHO

Posto/ Grad	Idt	Nome
Cel R/1	034995871-0	JORGE WASHINGTON CONCEIÇÃO BERMUDEZ
Cel R/1	034995901-5	LUIZ FERNANDO DO AMARAL THOMÉ
Cel R/1	014973923-7	LUIZ SÁVIO SALGADO BRANDÃO
Cel R/1	094294152-7	ODILON MAZZINI JUNIOR
Cel R/1	020136893-3	RICARDO ALONSO DE SOUSA
Ten Cel Cav	056498933-3	CARLOS ALBERTO KLINGUELFUS MENDES
Ten Cel Com	019475803-3	FERNANDO DE FARIAS FERREIRA
Ten Cel QCO	062320864-2	GIOVANA OLIVEIRA FARIAS
Ten Cel Cav	033621803-7	MARCELO GOÑES SABBÁ DE ALENCAR
Ten Cel Cav	114259073-4	MARCELO TEODORO DE SIQUEIRA
Ten Cel QCO	062321284-2	ROGÉRIO LOPES SINOTTI
Maj QCO	011110744-7	ANDRÉ LUÍS SILVA
Cap QAO	052545673-7	JAIRO DELLA GIUSTINA
1º Ten QAO	049701493-6	ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
1º Ten QAO	036908133-6	CLAITON DA SILVA DIAS
2º Ten QAO	030746444-6	ELTON EDGAR GUEDES SOARES
2º Ten QAO	056427873-7	JACIR ANTONELLI DE SOUZA

c. NO GRAU BONS SERVIÇOS - QUADRO ESPECIAL

Posto/ Grad	Idt	Nome
S Ten Inf	105117993-3	FRANCIVALDO CARLOS DE SOUSA
S Ten Com	085858803-1	MARCOS ANDRÉ ALVES DA SILVA
1º Sgt MB	011202174-6	ALEXANDRE DUQUE LUCAS
2º Sgt QE	112657344-1	GERALDO ALVES DE ARAUJO
2º Sgt QE	127554463-1	ORLANDINO CORDEIRO DE ARAUJO
2º Sgt QE	112685194-6	WANDERLEI GOMES DOS SANTOS

d. ORGANIZAÇÃO MILITAR

- 2º Regimento de Cavalaria de Guardas.

**2. PROMOÇÃO**

AO GRAU ALTA DISTINÇÃO - QUADRO ESPECIAL

Posto/ Grad	Idt	Nome
Gen Bda	018869942-5	EDSON HENRIQUE RAMIRES
Gen Bda	023684522-8	FERNANDO JOSE SANT'ANA SOARES E SILVA

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL**

**General de Exército SINCLAIR JAMES MAYER**

Por força de dispositivo legal, ao completar 12 anos como oficial general, passa para a reserva, *ex-officio*, em 31 de março do corrente, o Gen Mayer, atual Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) - cargo que exerce, com sobrada competência, desde sua promoção a General de Exército em março de 2011.

O Gen Mayer ingressou nas fileiras do Exército na Escola Preparatória de Cadetes (EsPCEX) - Campinas-SP, berço de sua vocação, ainda adolescente, trazido de Itu-SP, onde nascera, pelas mãos dos seus pais, em 1967.

A força que moveu o jovem a ingressar na carreira das Armas foi a intuição da professora Geny Mayer, sua mãe, que o preparou para o concurso da EsPCEX. Esse sentimento materno comprometeu o Gen Mayer por toda sua vida militar - de Aluno da Preparatória a General Quatro Estrelas. Já o referencial de “artilheiro padrão”, herdou do pai, Cap QAO Art José Severiano Mayer.

E, como discípulo de MALLETT, espelhou-se também nas qualidades do seu Patrono. Colheu, do “*Barão de Itapevi*”, exemplos de valores que praticou durante toda sua jornada: arrojo, abnegação, liderança, planejamento, operacionalidade, desprendimento, devotamento e determinação; predicados que soube expressar no profissionalismo com que cumpriu todas as missões recebidas - impostas e deduzidas - com a eficiência, eficácia e efetividade de uma “*artilharia revólver*”.

Sabe-se que a História do Exército tem sido escrita por homens que dedicaram suas vidas ao serviço da Pátria, realizando um trabalho profícuo e duradouro. Ora esse trabalho é realizado de forma silente; ora, por força de circunstâncias, exposto a percepções exaltadas da conjuntura. O Gen Mayer sempre foi um exemplar Soldado da disciplina, deixando que o resultado de suas ações balizasse sua brilhante jornada. Suas impressões digitais estão marcadas em todos os locais, funções, comissões e cargos que exerceu, no Brasil e no exterior, ao longo dos seus mais de 48 anos de vida castrense. Tudo feito sem alarde.

Firme nas suas convicções e intransigente com o erro, mas de coração generoso e profunda fé religiosa, dedicou sua carreira, nos diferentes escalões da Força, à preparação do Exército para o cumprimento de sua missão constitucional - sempre com binóculo e observando a trajetória do amanhã. Com a mesma entrega, dedicou-se aos subordinados, emprestando-lhes incentivo e conquistando-lhes amizade, lealdade e respeito.

Nesses últimos quatro anos à frente do DCT, uma extensa gama de ações foram realizadas, fruto do seu esforço pessoal e de propostas, sugestões e de trabalho das organizações militares diretamente subordinadas e das equipes que liderou. Resumo, apenas tangenciando, as principais.

- Na área de Pessoal, visando a melhoria da motivação da carreira do Quadro de Engenheiro Militar (QEM): empenhou-se na sistematização do processo de seleção de candidatos aos cursos de Pós-Graduação dentro e fora da Força e no exterior; na gestão centralizada dos oficiais do QEM, com regulamentação e padronização do tempo de serviço; no início do processo de capacitação no exterior do pessoal para o Pólo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba; no aproveitamento do

Programa Ciências sem Fronteiras no âmbito do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército; na modernização de diversos processos de ensino; e na equivalência a Comando de Unidade para Oficiais designados para a Gerência de Grandes Projetos.

- Na área de Prospecção e Gestão: engajou-se na consolidação do Núcleo de Inovação Tecnológica do Exército; na modelagem da Diretriz de Propriedade Intelectual que regulamenta a Lei de Inovação, e da nova Instrução Geral (IG) sobre Ciclo de Vida do Material; na implantação da sistemática de planejamento baseada em Contrato de Objetivos; na contribuição com a Concepção Estratégica do Exército, o Plano de Obtenção de Capacidades Materiais (PCM) e o Sumário de Informações e Previsões Tecnológicas (SINPRETEC); na parceria com a Universidade Federal de Santa Maria para nacionalização de componente do Simulador do Carro de Combate Leopard e para o desenvolvimento de um sistema de simulação voltado para o Astros 20-20; e no lançamento da pedra fundamental do Pólo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) e do Pólo de Tecnologia da Informação (PTI) em Brasília.

- Na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): liderou o projeto de comunicações ópticas Amazônia Conectada; o projeto GIGA com a Rede Nacional de Ensino; o projeto Data Center de Referência do Exército com certificação internacional; o projeto Nuvem Privada do Exército para computação em nuvem; o projeto EBdrive e EBmail baseado em software de código aberto; o projeto Roteamento Autônomo de Pacotes, em parceria com a RNP; o projeto EBVoip, unificando redes de dados e de voz; o projeto Restruturação do Sistema de Telemática para as melhores práticas de TI; a expedição da Diretriz de TIC para os Grandes Eventos; a elaboração da Concepção Estratégica de Tecnologia da Informação (CETI); a implantação do Projeto do Sistema Nacional de Comunicações Críticas (SISNACC), que pode atender a todos os órgãos de Estado; a implantação do Projeto SISFRON, de novos Laboratórios de manutenção de material Classe VII, de Comunicações com o *Haiti*, e de Cobertura do Sistema Rádio Digital Troncalizado (SRDT); a modernização das Comunicações Táticas com aquisição de novos materiais; o desenvolvimento de sistemas C2 em Combate; o desenvolvimento de sistemas corporativos para o Exército; várias iniciativas voltadas para a Segurança da Informação como AC-Defesa e ESAPOTEC; a regulamentação do uso de software no Exército; a ampliação da cooperação técnica com o CENSIPAM, o DNIT, o INCRA e os Estados da Bahia e do Amapá com dados georreferenciados; as medidas para a efetivação do Centro de Defesa Cibernética (CDCiber) com participação na RIO+ 20, na Copa das Confederações de 2013 e na Copa do Mundo de 2014 e o desenvolvimento de Ferramenta Cibernética para Capacitação de efetivos militares.

- Na área de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D): acompanhou proativamente as diversas fases do desenvolvimento e da contratação do Lote Experimental da Plataforma Veicular da VBTP-MR GUARANI, de seus diversos sistemas de armas e de munição; o início do desenvolvimento do Rádio Definido por Software (RDS), e dos Radares SABER M60 e SENTIR M20; e ainda: do desenvolvimento e fabricação do Lote Piloto do Fz 5,56 IA2 IMBEL, da Arma Leve Anticarro (ALAC), do Simulador de Voo para Helicóptero Esquilo e Fennec (Simulador SHEFE), do Monóculo de Imagem Termal OLHAR VDN, dos Morteiros 60 e 81mm, e suas Munições, do Sistema GENESIS de direção e coordenação de tiro, dos Foguetes Guiados e Míssil Tático de Cruzeiro do Sistema ASTROS 2020, das viaturas VLEGA GAÚCHO e CHIVUNK, e do Sistema AURORA para Medidas de Apoio de Guerra Eletrônica.

- Na área da IMBEL, onde presidiu o Conselho de Administração, e em Assuntos Especiais: incentivou a descentralização da gestão por intermédio de parcerias com os setores público e privado, tendo firmado centenas de instrumentos como memorandos de entendimento, protocolos de intenções, acordos de cooperação, convênios e termos de execução descentralizada, tanto para a execução das despesas, quanto para a obtenção de receitas.

Como integrante do Alto-Comando do Exército teve ativa participação. Suas ideias criativas e oportunas, voltadas invariavelmente para a operacionalidade da Força num cenário futuro, permitiram visões inovadoras, facilitando a formulação de linhas de ação para as decisões deste Comandante.

Entendo que o Gen Mayer, ao embainhar sua espada vitoriosa com serenidade e altivez, após longo e bom combate, certamente tenha o peito inflado por um profundo sentimento de realização. O resultado de suas lutas ficará materializado, particularmente, no processo de modernização e transformação da Força Terrestre - com foco nas áreas de ciência, tecnologia e inovação.

Deste modo, sintetizo a longa e exitosa trajetória do Gen Mayer, destacando, na oportunidade, apenas sua brilhante atuação à frente do DCT. Em nome do Exército Brasileiro, a quem se dedicou integralmente, louvo-o pela missão muito bem cumprida e pelos exemplos que nos deixa.

Parabéns, Gen Mayer, pela brilhante trajetória! Era "*mister esse esforço derradeiro*"! Obrigado pelo seu louvável trabalho, pela sua amizade e pela inestimável contribuição como meu Comandado. Que Deus continue a abençoá-lo no prosseguimento de sua História, juntamente com a querida esposa Fabiana e todos os seus familiares. (INDIVIDUAL)

Quartel-General do Exército, 5 de fevereiro de 2015.

**General de Exército ENZO MARTINS PERI**

Comandante do Exército

**General de Exército ADHEMAR DA COSTA MACHADO FILHO**

Após 45 anos de dedicação exclusiva ao Exército de Caxias, deixa o serviço ativo o Gen Ex Adhemar da Costa Machado Filho.

É inevitável um certo sentimento de despedida no momento de resumir a sua brilhante trajetória pelo nosso Exército e que se torna mais evidente, pois envolve uma pessoa admirada pelo seus pares e por todos que tiveram o privilégio de conviver com este destacado militar.

Gen Adhemar!

Mais que o meu Chefe do Estado-Maior do Exército e fiel escudeiro, V Exa foi meu braço direito, conselheiro leal e consultor perspicaz, com quem tive a honra de compartilhar momentos extremos, decisões sensíveis, corajosas e silentes.

Combatemos o bom combate, cruzamos a linha de chegada juntos, especialmente nesse último ano, onde forjamos fortes vínculos afetivos, acompanhados de amizade sincera e respeito recíproco.

Missão cumprida é a palavra que melhor traduz o sentimento de conquista, de vitória, de superação e por que não dizer, de realização. Assim, ao concluir sua exemplar e brilhante caminhada profissional, o Comandante Supremo do universo há de confiar-lhe novos desafios, não menos importantes, o que assim entendido, lhe trarão imensa realização e felicidade.

Todos nós temos orgulho de compartilhar esse instante de júbilo, um misto de alegria e já de saudades, mas com a certeza de ser também de reconhecimento ao Soldado, ao Cidadão, ao Chefe Militar.



Em abril de 2014, por ocasião do término de sua missão no Comando Militar do Sudeste, após três anos de desempenho marcante, seja no campo profissional, seja no relacionamento com a sociedade, em uma referência elogiosa tive a oportunidade de destacar todo o seu trabalho em prol do engrandecimento de nossa Instituição.

Permita-me agora passar a tratar algumas conquistas angariadas por V Exa, revivendo indeléveis páginas de sua vida e alcançando o vértice da carreira militar como o 66º Chefe do Estado-Maior do Exército.

De família simples e honesta, neto do Sargento Machado, filho de herói da Força Expedicionária Brasileira, que também logrou alcançar o mais alto posto da hierarquia militar, o aluno oriundo do Colégio Militar de Curitiba, o jovem Cadete Adhemar não poderia ser diferente. A gênese, os sólidos valores morais, a rica experiência absorvida de seus familiares e as excelentes referências que agregou de seus comandantes imediatos contribuíram para a formação de uma personalidade marcante. Soldado patriota, puro, carismático e extremamente capaz.

Persuasivo, sempre alegre, espontâneo, comunicativo e prestativo, logo se destacou pela forte empatia e habilidade nas relações interpessoais, traços que o acompanharam desde os bancos escolares.

O jovem Tenente em Caçapava, sua terra natal, já dava mostras do futuro promissor que se descortinava. Foi elogiado, em sucessivas oportunidades, pelo espírito militar, extremada dedicação, correção de atitudes, esmerada educação civil e militar e excepcional vigor físico.

Como oficial subalterno, destacou-se, ainda, pela tranquilidade, prudência e dinamismo. Dotado de excelente preparo técnico-profissional e invejável capacidade de trabalho, foi instrutor do Curso de Formação de Sargentos do Batalhão Ipiranga, de Formação de Cabos do Batalhão da Guarda Presidencial, dos Cursos de Infantaria da Academia Militar da Agulhas Negras e da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. Desenvolveu, assim, a didática e a metodologia de ensinar, uma de suas mais destacadas qualidades, que o acompanhariam em sucessivas jornadas, transmitindo, com maestria, ética e valores militares, fortalecendo as convicções anímicas dos seus comandados, e por consequência, levando-os aos melhores resultados.

Assim, sua trajetória profícua sempre o aproximou das pessoas e, especialmente dos subordinados, pelo exemplo, atitude militar, sentimento de servir aliados ao tato, afabilidade, sensatez, equilíbrio e honestidade de propósito, tudo isto acompanhado de lealdade extrema à Instituição.

Sempre aceitou desafios e não fugiu das dificuldades. O infante Adhemar optou pela solidariedade e pelo desprendimento. Foi uma carreira de dedicação integral, muitas e muitas vezes, com o sacrifício da ausência dos familiares. Foi assim de Caçapava, aonde chegou como aspirante a oficial, no 6º BI, como tenente, ou no comando do 62º BI, de Joinville a Luanda, do outro lado do Atlântico, em missão sob a égide das Nações Unidas, UNAVEM III.

Serviu no Gabinete Militar da Presidência da República e, posteriormente, no Gabinete do Ministro do Exército.

Por seus méritos já comprovados, foi designado Instrutor da Missão Militar de Instrução Brasileira no Paraguai, onde até hoje é lembrado. Em 2014, foi condecorado com a Ordem do Mérito do Exército “Marechal José Félix Estigarribia” - Grau Grã-Cruz, a mais alta distinção militar do Exército Guarani.

O Curso de Política Estratégia e Alta Administração do Exército, onde serviu como Aluno e Instrutor, aliado à importante experiência vivida no Estado-Maior do Exército, serviram para consolidar sua bagagem profissional.

Em 2003, foi promovido a General de Brigada, prosseguindo na conquista de mais sucessos nos cargos que exerceu.

Como Chefe do Estado-Maior do Exército, teve a felicidade de encontrar-se em um virtuoso ciclo da história da Instituição, conduzindo com zelo, equilíbrio, prudência, ampla visão e muita competência o planejamento das ações empreendidas para assegurar a continuidade da transformação do Exército.

Nesse sentido, destaco, dentre outras realizações:

- nos trabalhos voltados para a operacionalidade da tropa, continuou os trabalhos de elaboração das diretrizes para Emprego de Tropa na Faixa de Fronteira, para Experimentação das Brigadas Mecanizadas, para Aquisição de Simuladores do Exército e para a Aquisição e desenvolvimento de Sistemas de Aeronaves Remotamente Tripuladas, todas medidas voltadas para o fortalecimento da Força que servem de referencial de inovações para enfrentar as incertezas do futuro;

- na rearticulação da Força, acompanhou e coordenou todas as ações necessárias às transformações, extinções e transferências de Unidades e grande unidades, particularmente as ocorridas no Comando Militar do Sul;

- em relação ao Setor Cibernético, uma das três áreas prioritárias da Estratégia Nacional de Defesa, e sob a coordenação do Exército, desempenhou papel fundamental na condução do processo que permitiu a criação dos Núcleos do Comando de Defesa Cibernética e da Escola Nacional de Defesa Cibernética;

- na Gestão no Exército, deu passos consistentes, emitindo as Diretrizes para a Racionalização Administrativa, que possibilitarão o adequado dimensionamento dos efetivos existentes e a liberação de considerável percentual para o retorno à atividade-fim da Instituição.

- quanto aos Projetos Estratégicos do Exército, participou ativamente na divulgação dos PEE para as demais instituições da Administração Pública, Órgãos governamentais federais e estaduais e federações de indústrias.

Gen Ex Adhemar, meu Chefe de Estado-Maior, o Estado-Maior do Comandante!

Vossa Excelência, dotado de todos os atributos das competências profissional, relacionamento interpessoal e espírito militar, soube utilizá-los oportunamente durante a sua exemplar carreira. Abriu portas e realizou a interface com instituições e a sociedade. Soube cativar e inspirar gerações de soldados, que sempre o terão como exemplo a ser lembrado e seguido.

O seu legado é imenso e enriquecedor. V Exa projetou com letras maiúsculas o nome do Exército, deixando marcas inesquecíveis, ensinamentos, admiração, respeito e exemplos.

Desejo ao meu querido e leal amigo toda a merecida felicidade, compartilhando-a com Dona Sarah, Rebeca, Conrado e Estevam, sua querida família, que sempre o estará acompanhando e o apoiando.

Que Deus os proteja! (INDIVIDUAL).

Quartel-General do Exército, 5 de Fevereiro de 2015.

**General de Exército ENZO MARTINS PERI**  
Comandante do Exército

**Gen Bda LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**  
Secretário-Geral do Exército